



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 139

Junto aos autos a proposta(s) de preço(s) final(is) e garantia(s) de proposta(s) cadastrada na plataforma eletrônica, referentes ao Pregão nº Pregão nº 2024.06.25.1.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de julho de 2024.


Pedro Henrique Candido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 140

LONDRINA, 10 DE JULHO DE 2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ESTADO DO CEARÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.25.1

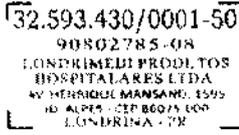
LondriMedi

PROPOSTA AJUSTADA					
LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
03	04	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL fluxo de aspiração/válvula desengarçante tubo alimentação suporte c/rodízios grau proteção vácuo 20 a 30 pn sim tubo plástico bivolt bat lítio recarregável não portátil até 3,5kg p220 a 620mmhg	MRM / ASPIRAVIDA	1900,00	7.600,00
05	01	CARDIOVERSOR modulo deu, comando nas pás carga e disparo. memória de eeg, impressora, bateria.	CMOS DRAKE / VIVO GOLD	15300,00	15.300,00
06	01	COLPOSCÓPIO Tipo: binóculo, capacidade de aumento: de 3 a 14 vezes, tensão de alimentação: 220v, tipo de lâmpada: lâmpada halógena de 150w, características adicionais: pedestal com rodízios, braços articulados.	GG / MD	8200,00	8.200,00
VALOR DA PROPOSTA R\$ 31.100,00 TRINTA E UM MIL E CEM REAIS			VLR TOTAL PROPOSTA	31.100,00	

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de, o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 1472-9 - C/C: 31.999-6
Representante Legal responsável pela assinatura de Atas e Contratos:
José Marcio Carrega- CPF: 109.523.298-32 RG: 14.727.57-2
Endereço residencial: Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350
E-MAIL: londrimedi.licitacao@gmail.com

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Prazo de Pagamento: Conforme edital.
Prazo de Garantia: Conforme o edital

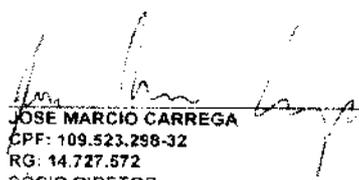
ASSINATURA:	CARIMBO:	ASSINATURA DIGITAL:
 JOSÉ MARCIO CARREGA CPF: 109.523.298-32 RG: 14.727.57-2 SÓCIO-DIRETOR	 32.593.430/0001-50 90802785-08 LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 JD. ALPES - CEP: 86075-000 LONDRINA - PR	JOSÉ MARCIO CARREGA:1095 2329832 <small>Assinado de forma digital por JOSÉ MARCIO CARREGA:10952329832 DN: c=BR, ou=CP, ou=Brasileira, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF, ou=CPF, ou=AC SERASA RFB, ou=3258423000130, ou=LOTEC OBTENIDA, ou=JOSÉ MARCIO CARREGA:10952329832</small>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 142

LONDRINA, 10 de julho de 2024.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ESTADO DO CEARA
 Secretária Municipal de Administração
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Ref.: Pregão Eletrônico N° 2024.06.25.1

CUSTOS - ITEM 6			
Descrição		Valor (R\$)	
Preço de custo		R\$ 7.950,00	
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
Frete		10,00%	R\$ 820,00
IRPJ		1,00%	
CSLL		1,00%	
COFINS		3,50%	
PIS/PASEP		0,50%	
INSS SIMPLES NACIONAL		3,00%	
ICMS/ICMS Compensação		2,00%	
Alíquota efetiva (IPI)		11,00%	R\$ 902,00
Custos + Despesas			R\$ 9.672,00
LUCRO			
Descrição		Percentual Lucro	Valor (R\$)
Preço de Venda Unitário		15,00%	R\$ 8.200,00


JOSE MARCIO CARREGA
 CPF: 109.523.298-32
 RG: 14.727.572
 SÓCIO DIRETOR

32.593.430/0001-50
 90802785-08
LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 AV. HENRIQUE MANSANO, 1595
 JD. ALPES - CEP 86095-000
 LONDRINA - PR

JOSE MARCIO CARREGA:1 095232983 2
 Assinado de forma digital por JOSE MARCIO CARREGA:10952329832
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584933050130, ou=VELOCOM EIRECIA, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 142

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

NOME CLIENTE: M. C C P H LTDA
AGÊNCIA: 1472-9 CONTA: 31999-6

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 433-2 CONTA: 46750-2
NOME CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE J
VALOR: 82,00
DATA: 10/07/2024



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 143

Junto aos autos a proposta(s) de preço(s) final(is) e garantia(s) de proposta(s) cadastrada na plataforma eletrônica, referentes ao Pregão nº Pregão nº 2024.06.25.1.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de julho de 2024.

Pedro Henrique Cândido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município

A(O) MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / CE - CNPJ: 07.974.082/0001-14

Pregão Eletrônico Nº: 2024.06.25.1**Abertura das Propostas:** 09/07/2024 **Horário:** 09h:00**Empresa:** NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**CNPJ:** 20.782.880/0001-02**Endereço:** RUA GENERAL GOES MONTEIRO, 473 - IMBIRIBEIRA, 51170-560, Recife/PE**Inscrição Municipal:** 5224080 e **Inscrição Estadual:** 058701516**Dados Bancários - Banco:** CEF - NM MATRIZ - Agência: 2348 - Conta: 3992-9**Telefone:** 81982693959 - **E-mail:** licitacao@nordestemedical.com.br e contratos@nordestemedical.com.br

Representante que assinará o contrato: LUCIANO SOUZA KOLBE

RG Nº: 1146523-SSP/SE - CPF Nº: 001.500.075-31

Socio Administrador

LOTE	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2301	APARELHO PARA FOTOTERAPIA BL70	UN	14,00	R\$ 5.700,00	R\$ 93.800,00
Marca	COMEN					
Modelo	BL70					
Proced.	ESTRANGEIRA					
Nº Anvisa	80047309206					
Prazo de Entrega	15 DIAS					
Garantia	12 MESES					

Valor Unitário: SEIS MIL E SETECENTOS REAIS
Valor Total: NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS

BL70

Equipamento de fototerapia infantil

Tratamento eficiente de icterícia com fototerapia de alta intensidade

Segundo as estatísticas, clinicamente 80% dos prematuros e 60% dos bebês a termo correm risco de hiperbilirrubinemia.

O equipamento de fototerapia infantil BL70 ajuda a curar a icterícia com segurança e eficiência com tecnologia superior e fototerapia de alto desempenho.

Irradiância de alta intensidade

Equipado com fonte de luz fria LED de alta intensidade, com menor produção de calor, o BL70 suporta tratamento de longa duração.

Com o nível de irradiância máximo de 63µW/cm²/nm, o BL70 aumenta a capacidade de degradação da bilirrubina e encurta o tempo de tratamento.

Com cinco níveis de ajuste de irradiância, o BL70 permite um tratamento adaptado às necessidades de cada paciente.

Vida útil mais longa

A vida útil é de até 50.000 horas, garantindo o uso clínico e minimizando o custo para os usuários finais.

Comprimento de onda ideal

O comprimento de onda do espectro é de 400~550nm e foi demonstrado pela Academia Americana de Pediatria (AAP) como o mais eficaz na redução da bilirrubina não conjugada; também não contém comprimentos de onda próximos ao UV que são prejudiciais à pele. Isso o tornou muito adequado para o tratamento da icterícia neonatal.

Distribuição uniforme de irradiância

Nosso design óptico inovador garante distribuição uniforme de irradiância, minimiza o derramamento de luz e a exposição, com Luz LED cobrindo uniformemente toda a superfície corporal dos neonatos para garantir o efeito da fototerapia.

Tratamento preciso para icterícia neonatal

Equipado com sonda de irradiância para medir com precisão o valor da irradiância e garantir que o bebê receba irradiância suficiente, conseguindo um tratamento preciso.

Sonda de irradiação

Após o esclarecimento usando a sonda de irradiância, o valor de irradiância da fototerapia de 5 níveis pode ser exibido na tela.

Posicionamento preciso

Usando o posicionamento preciso da luz vermelha exclusiva, o BL70 garante a posição correta do bebê.

Assistência na ronda da enfermaria

Quando os médicos circulam pelas enfermarias, não há necessidade de abrir a tampa, o estado dos neonatos pode ser verificado através da tela em tempo real, reduzindo a exposição indesejada à luz azul.

Foco na terapia,

Aplicável a várias configurações

Ultra compacto-----Leve e portátil, ocupando menos espaço.

Tela grande-----tela sensível ao toque colorida de 4,3 polegadas, fácil de observar e operar.

Ultra silencioso-----Design sem ventoinha, sem ruído, garantindo um ambiente silencioso e confortável.

Várias soluções de montagem ----- Conveniente para inovar, integração perfeita de diferentes configurações, incluindo aquecedor radiante e berço para bebê.

Estrutura de liberação rápida-----A unidade principal pode ser rapidamente separada do carrinho e colocada diretamente no capô da incubadora.

Ajuste flexível ----- Fácil ajuste de altura e ângulo.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 93.800,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**PRAZO DE ENTREGA:** 15 DIAS**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS**DECLARAMOS AINDA QUE:**

1) Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço duaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;

2) Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos;

3) Que prestará serviços de manutenção e assistência técnica e treinamento pela empresa autorizada de assistência técnica, sobre a execução dos serviços nas condições exigidas no edital com o compromisso de reposição de peças e/ou material de consumo, quando necessário ao funcionamento a contar do recebimento

definitivo dos equipamentos e declara também capacitação e treinamento dos usuários para utilização inicial do produto, sem ônus para o órgão participante, e compromisso de disponibilidade após esse período sempre que necessário;

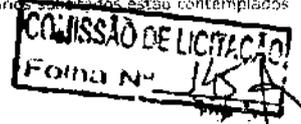
4) Declaramos que estamos em perfeito atendimento de todos os itens solicitantes no Edital. Informamos que todos os acessórios e materiais estão contemplados em nossa proposta para o perfeito funcionamento do equipamento e o completo atendimento do item solicitado em edital.

5) Assistência técnica será com a empresa:

NORDESTE MEDICAL - FILIAL CEARÁ

Rua Otacilio Viana de Lima, 50 / Bairro Centro / Horizonte-CE

Telefone: 95 98776-7498 E-mail: comercial.ce@nordestemedical.com.br



Recife/PE - Terça-feira, 9 de Julho de 2024

GERMANO PORTELA DE SA BARRETO:02274840458
Assinado de forma digital por GERMANO PORTELA DE SA BARRETO:02274840458
Dados: 2024.07.12 09:57:21 -03'00'

LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
Dados: 2024.07.12 09:57:32 -03'00'

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
20.782.880/0001-02
GERMANO PORTELA DE SA BARRETO
RG Nº 41.02654 SSP PE
CPF Nº 022.748.404-58
SÓCIO ADMINISTRADOR

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
20.782.880/0001-02
LUCIANO SOUZA KOLBE
RG Nº 11.45523-55P/5E
CPF Nº 001.500.075-31
SÓCIO ADMINISTRADOR



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo nº 146

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.25.1
PROCESSO: PROCESSO Nº 2024.06.25.1
ABERTURA: 09/07/2024
HORA: 09:30
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
Endereço Comercial: Rua General Góes Monteiro, 473
Município: Recife
U.F.: PE
Inscrição Estadual nº 0587015-16 e **Inscrição Municipal nº** 522.408-0
FONE: (081) 3038-7035
FAX:
E-mail: licitacao@nordestemedical.com.br
E-mail para envio dos Contratos, Atas e Empenho: contratos@nordestemedical.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO:

NOME _____ LUCIANO SOUZA KOLBE
RG _____ 1146523 – SSP/SE
CPF _____ 001.500.075-31
ENDEREÇO _____ Rua Padre Carapuceiro, 813, ED SUN PARK – NA TERREO, AO -7AP FN 1 E 3, 813 APTO 203, Boa Viagem, Recife/PE CEP 51020-970
ESTADO CIVIL _____ CASADO
QUALIFICAÇÃO _____ SÓCIO-ADMINISTRADOR
NACIONALIDADE _____ BRASILEIRO

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
LUCIANO SOUZA KOLBE
RG Nº: 1146523-SSP/SE
CPF Nº: 001.500.075-31
SÓCIO ADMINISTRADOR

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
GERMANO PORTELA DE SÁ BARRETO
RG Nº: 4102654-SSP/SE
CPF Nº: 022.748.404-58
SÓCIO ADMINISTRADOR

Recife/PE,

sexta-feira, 5 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.25.1
PROCESSO: PROCESSO Nº 2024.06.25.1
ABERTURA: 09/07/2024
HORA: 09:30
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONJUNTA

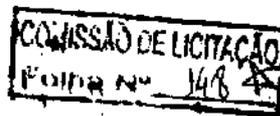
NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.880/0001-02, por intermédio de seus sócios administradores o Sr. (a) **Luciano Souza Kolbe**, portador do Documento de Identidade nº 1146523-SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 001.500.075-31, e o Sr. (a) **Germano Portela de Sá Barreto**, portador do Documento de Identidade nº 4102654 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 022.748.404-58, DECLARA, que prestará serviços de manutenção e assistência técnica e treinamento pela empresa autorizada de assistência técnica, sobre a execução dos serviços nas condições exigidas no edital com o compromisso de reposição de peças e/ou material de consumo, quando necessário ao funcionamento, num período de **12 (DOZE) MESES**, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e declara também capacitação e treinamento dos usuários para utilização inicial do produto, sem ônus para o órgão participante, e compromisso de disponibilidade após esse período sempre que necessário.

**NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 20.782.880/0001-02
LUCIANO SOUZA KOLBE
RG Nº: 1146523-SSP/SE
CPF Nº: 001.500.075-31
SÓCIO ADMINISTRADOR

**NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 20.782.880/0001-02
GERMANO PORTELA DE SÁ BARRETO
RG Nº: 4102654-SSP/SE
CPF Nº: 022.748.404-58
SÓCIO ADMINISTRADOR

Recife/PE.

sexta-feira, 5 de julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PREG O ELETR NICO N  2024.06.25.1
PROCESSO: PROCESSO N  2024.06.25.1
ABERTURA: 09/07/2024
HORA: 09:30
A COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

DECLARA O GERAL

A empresa **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTA O, IMPORTA O E EXPORTA O DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n  27.782.880/0001-02, sediada Rua General Goes Monteiro, 473, Imbiribeira, Recife/PE CEP 51170-580, atrav s do seu S cio Administrador infra abaixo assinado:

- Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilita o no processo licitat rio, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores.
- Declara, sob as penas da lei, que at  a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilita o no presente processo licitat rio, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores.
- Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitat rio, que n o fomos declarados inid neos para licitar ou contratar com o Poder P blico, em qualquer de suas esferas.
- Declara para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei N  8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N  9854 de 27 de outubro de 1999, que n o emprega menor de 18 anos, no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 anos.
- Declara, que n o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for ado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1  e no inciso III do Art. 5  da Constitui o Federal.
- Declara, que tomou conhecimento de todas as informa es para o cumprimento das obriga es que constituem objeto da presente licita o.
- Declara expressamente que nos pre os contidos na proposta escrita e naqueles que porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, est o inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administra o, materiais, servi os, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos de despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados ser o considerados como inclusos nos pre os n o sendo aceitos pleitos de acr scimos a esse ou qualquer t tulo, devendo os materiais ser entregues sem  nus adicionais.
- Declara que atendemos as exig ncias edital cias no que tange a prazo de entrega, prazo de pagamento, validade da proposta e garantia dos produtos conforme estabelecido no edital do presente certame. E ainda haja que diverg ncias entre propostas e exig ncias do Edital, ou omiss es destas informa es (prazo de validade da proposta, prazo de validade dos produtos, prazo de entrega e prazo de pagamento) ser o considerados como aceito o disposto no Edital.
- Declara, sob as penalidades da Lei, da inexist ncia de qualquer v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira ou trabalhista, entre si e os respons veis pela licita o, quer direta ou indiretamente.
- Declara, sob as penas da lei, que n o possui entre seus s cios e nem em seu quadro de funcion rios, pessoas com qualquer v nculo empregat cio com a Administra o P blica.

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTA O, IMPORTA O
E EXPORTA O DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
LUCIANO SOUZA KOLBE
RG N : 1146523-SSP/SE
CPF N : 001.500.075-31
S CIO ADMINISTRADOR

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTA O, IMPORTA O
E EXPORTA O DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
GERMANO PORTELA DE S  BARRETO
RG N : 4102654-SSP/SE
CPF N : 022.748.404-58
S CIO ADMINISTRADOR

Recife/PE.

sexta-feira, 5 de julho de 2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fórmula Nº 149



Nordeste
Medical

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.25.1
PROCESSO: PROCESSO Nº 2024.06.25.1
ABERTURA: 09/07/2024
HORA: 09:30
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.880/0001-02, por intermédio de seus sócios administradores o Sr. (a) **Luciano Souza Kolbe**, portador do Documento de Identidade nº 1146523-SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 001.500.075-31, e o Sr. (a) **Germano Portela de Sá Barreto**, portador do Documento de Identidade nº 4102654 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 022.748.404-58, DECLARA, que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 70 da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e jovem aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
LUCIANO SOUZA KOLBE
RG Nº: 1146523-SSP/SE
CPF Nº: 001.500.075-31
SÓCIO ADMINISTRADOR

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
GERMANO PORTELA DE SÁ BARRETO
RG Nº: 4102654-SSP/SE
CPF Nº: 022.748.404-58
SÓCIO ADMINISTRADOR

Recife/PE.

sexta-feira, 5 de julho de 2024



Transferências entre contas correntes BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOIHO Nº 180
G3351210015200831
12/07/2024 10:11:42

Debitado

Nome NORDESTE M R I E P H LTDA
Agência 8240-6
Conta corrente 925-3

Creditado

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE J
Agência 433-2
Conta corrente 46750-2
Valor 1.288,42
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JE033582 GERMANO PORTELA DE SA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

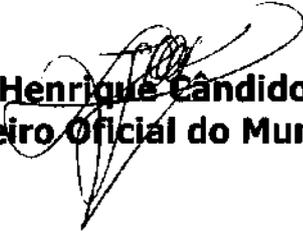
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 151 X

Junto aos autos a proposta(s) de preço(s) final(is) e garantia(s) de proposta(s) cadastrada na plataforma eletrônica, referentes ao Pregão nº Pregão nº 2024.06.25.1.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de julho de 2024.


Pedro Henrique Candido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município



DURAN
Equipamentos Hospitalares e Engenharia Clínica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 152

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 2024.06.25.01

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO "

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

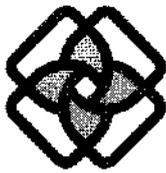
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.00011240-06, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA
NOME FANTASIA: DURAN MEDECH CLASSIFICAÇÃO EMPRESARIAL: **LTDA**
CNPJ Nº: 37.122.230/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **10.796.014-1** INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
220788952
ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua 260, nº 329, Quadra 04 Lote 33-E, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.533-030
E-mail: duranmedech2022@gmail.com Tel.: (62) 9998-1212
SOCIEDADE: PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA / CPF.: 377.815.018-96
Banco: BRADESCO Agencia 3346 – 4 Conta 15182 - 3

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA MODELO REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	UND	O Bilirrubinômetro Transcutâneo BM-100C é um equipamento portátil, desenvolvido para a determinação transcutânea do nível de bilirrubina total do paciente recém-nascido, através de procedimento não invasivo, oferecendo resultados precisos de modo instantâneo. Este equipamento é indicado para uso hospitalar nas áreas de neonatologia/pediatria, permitindo o rápido diagnóstico do paciente neonatal, sem necessidade de reagentes ou materiais descartáveis, através de leitura transcutânea realizada na testa ou esterno do paciente. O Bilirrubinômetro Transcutâneo BM-100C foi projetado, avaliado e cumpre as seguintes normas de segurança e de desempenho NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-16, NBR IEC 60601-1-9, NBR IEC 60601-2-57. Carenagem em plástico de alta resistência, leve e com formato anatômico	1.000	OLIDEF BM100C ANVISA: 10227189023	R\$ 47.253,00	R\$ 47.253,00

Tel.: (62) 4101-9267 / (62) 9 9998-1212 duranmedech2022@gmail.com
Rua 260, nº 329 Qd. 04 Lt. 33E Setor Coimbra – Goiânia – GO
CNPJ: 37.122.230/0001-33 Inscrção Estadual: 10.796.014-1



DURANMEDECH
Equipamentos Hospitalares e Engenharia Clínica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 153

	<p>Tela LCD touch screen colorida de alta resolução de 3", para indicação digital dos níveis de bilirrubina total, data/hora, informações do paciente/operador e informações gerais.</p> <p>Permite ajustes de brilho de tela, unidade de medida, data, hora e seleção do número de leituras.</p> <p>Permite seleção de número de medidas, com cálculo automático da média.</p> <p>Sensor eletrônico óptico de alta precisão</p> <p>Bateria recarregável de alta duração, com autonomia de até 2.000 leituras com carga total.</p> <p>Fonte de luz dotada de lâmpada de arco de xenon com longa vida útil.</p> <p>Memória interna para armazenagem de dados.</p> <p>Base com 2 lentes para verificação da leitura do sensor óptico.</p> <p>Permite identificação do operador e paciente através do display ou leitor óptico de código de barras/ QR code.</p> <p>Comunicação com PC através de cabo Micro USB para transferência de dados.</p> <p>Indicador de nível de bateria baixo e alarme de erro de leitura</p>				RS 47.253,00
QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS.					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 (QUINZE DIAS). A contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE MESES)

Declaramos que todos os equipamentos serão fornecidos com todos acessórios solicitados em seu termo de referência e todos os acessórios mínimos para o perfeito funcionamento.

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Declaramos a autorização da Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

Declaramos a fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

Declaramos que concordamos com os termos do edital.

Declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Tel.: (62) 4101-9267 / (62) 9 9998-1212 duranmedech2022@gmail.com

Rua 260, nº 329 Qd. 04 Lt. 33E Setor Coimbra – Goiânia – GO

CNPJ: 37.122.230/0001-33 Inscrição Estadual: 10.796.014-1



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 154

DURAN
Equipamentos Hospitalares e Engenharia Clínica

Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Declaramos de que não possuímos em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93).

Declaramos que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos que expressamos nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Declaramos que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.25.01**, instaurada pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

GOIÂNIA, 15 de JULHO de 2024.

DURAN MEDECH Assinado de forma digital
TECNOLOGIA MEDICA por DURAN MEDECH
LTDA:37122230000133 TECNOLOGIA MEDICA
LTDA:37122230000133

DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA
CNPJ 37.122.230/0001-33
PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA
CPF sob o nº 377.815.018-96
C.I nº 4704773 PC-GO

Tel.: (62) 4101-9267 / (62) 9 9998-1212 duranmedech2022@gmail.com
Rua 260, nº 329 Qd. 04 Lt. 33E Setor Coimbra – Goiânia – GO
CNPJ: 37.122.230/0001-33 Inscrição Estadual: 10.796.014-1



Comprovante de Transação Bancária

Pix

Data da operação: 15/07/2024 - 15h35

Nº de referência: 541521490875494790 | Emissão: 1531042

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 155

Conta de débito: **Agência: 3346 | Conta: 0015182-3 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA | CNPJ: 037.122.230/0001-33**

Dados de quem recebeu

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZAIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**

Instituição destino: **BCO DO BRASIL S.A.**

Chave

Agência: **433**

Conta: **46750**

Dados da Transferência/Pagamento

Valor: **R\$ 472,53**

Mídia: **BRADESCO NET EMPRESA**

Identificador: **E6074694820240715175514330x9EtFY**

transacao.tbl_txid -

Debitado da: **conta-corrente**

Instituição origem: **Banco Bradesco S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Até Bradesco
0800 704 0000

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 702 0099

Canalamento, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Para mais detalhes consulte o site [Fale Conosco](#)

Ouvidoria 0800 727 9908

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados



JULGAMENTO DO RECURSO



**MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.06.25.1**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: DRÄGER DO BRASIL LTDA

Ref.: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-06, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

**DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE.
NÃO ENVIO DA COMPROVAÇÃO DE
GARANTIA JUNTAMENTE COM A
PROPOSTA DE PREÇOS. PRAZO
PRORROGADO PELO CONDUTOR.
GARANTIA DE PROPOSTA NO VALOR DA
CONTRATAÇÃO.**

1. RESUMO DO RECURSO

Trata-se de recurso movido por **DRÄGER DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto da pretensão reside em sua discordância quanto à sua desclassificação por não apresentação da prova de garantia da proposta, no montante estipulado em 1% do valor estimado para a contratação, por segundo a mesma, ter ocorrido de forma excessivamente formal.



Pede, conseqüentemente, que seja revista a decisão de desclassificação de forma que o recorrente seja declarado vencedor para que possa ser oportunizado o envio da referida prova de garantia,

Prazo de contrarrazões devidamente ofertado, tendo a vencedora do certame protocolado suas razões de defesa.

2. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.

As razões recursais ora apreciadas foram protocoladas em atenção ao requisito extrínseco da tempestividade, atendendo ao prazo previsto no art. 165 da Lei de n. 14.133/2021.

3. DO MÉRITO

3.1 – DA NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA – PRAZO PRORROGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ATENDIMENTO AO EDITAL – IMPROCEDÊNCIA:

Alega o recorrente sua desclassificação no certame ocorreu de forma arbitrária, uma vez que a mesma não teve tempo hábil para apresentar a garantia de proposta exigida no Edital, mesmo tendo o condutor do processo prorrogado o prazo após a sua solicitação, pelos fatos a seguir:

Após a desclassificação da empresa melhor classificada, a recorrida fora convocada pelo condutor do processo a apresentar a sua proposta de preços juntamente com a garantia de propostas, exatamente às **09:52:58**, com o prazo de **02 (Duas) horas** para essa anexação, conforme edital convocatório, vejamos as mensagens emitidas na plataforma:



Às **10:53:50**, 1 (uma) hora depois, recorrente solicitou ao Agente de Contratação a dilatação do prazo para envio de tais documentos, o que foi prontamente atendido pelo condutor do processo, que prorrogou o prazo de envio por mais **02 (Duas) horas**, estabelecendo o novo prazo até as **13:20:15**.

Às **13:36:44**, já fora do prazo, o recorrente solicitou novamente a dilatação do prazo por mais 1 (uma) hora, que no caso já ultrapassaria mais que o dobro do prazo legal previsto em Edital e que fora concedido aos outros participantes. O Agente de Contratação ainda concedeu mais **1 (uma) hora** de tolerância para que o mesmo encerrasse a anexação dos documentos, sem sucesso.

Ocorre que às **15:06**, a recorrida anexou apenas uma minuta de uma apólice de seguro, que conforme o mesmo reconhece em suas razões recursais, não tem valor nenhum legal.

Vale ressaltar que, apesar de a recorrente alegar que por conta de um feriado em sua cidade não conseguiu efetuar a garantia a tempo, porém, outras possibilidades de garantia eram cabíveis, inclusive o depósito bancário na conta da Prefeitura, o que pode ser feito mesmo em feriados em qualquer aparelho celular.

Por todo o arcabouço fático exposto resta claro que descabida é a alegação do recorrente de que não fora desclassificado de forma rigorosa, tendo o condutor de processo procurado de todas as formas aproveitar a proposta mais vantajosa a esta Municipalidade.

Ocorre que, deter a proposta mais vantajosa à administração na sessão não é o único fator preponderante para a classificação no Certame. Além deste, existem outros requisitos e exigências legais a serem cumpridas pelo licitante interessado, dentre eles, os de habilitação, amostras, ou provas de conceito etc.



No caso em tela, a exigência de Garantia da Proposta não foi cumprida pelo recorrente, mesmo tendo o Conductor permanecido o dia inteiro com a sessão aberta aguardando a conclusão do envio.

Nesse sentido, pautado nos princípios da eficiência e da celeridade, não poderia o condutor do processo dilatar indefinidamente o prazo para apresentação dos documentos, bem como ferir a impessoalidade em conceder este benefício quando não o fez aos demais licitantes participantes.

Estaria, pois, o Agente de Contratação do Município, privilegiando e favorecendo indevidamente o recorrente em detrimento dos demais participante do Certame, se não procedesse com a sua desclassificação mesmo tendo aguardado a sessão inteira pelo envio dos documentos.

Portanto, não há o que se falar em cerceamento de prazo ao impetrante, uma vez que todas as oportunidades cabíveis foram oferecidas pelo Agente de Contratação desta Municipalidade durante a sessão.

3.1 – DA GARANTIA DE PROPOSTA DE 1 % – CÁLCULO SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO – JULGAMENTO CONFORME A LEI – IMPROCEDÊNCIA:

Alega o recorrente que as empresas FANEM e DURAN MEDECH apresentaram garantias de proposta em valor INFERIOR ao necessário em desatendimento ao que prevê a lei e o edital, uma vez que segundo o mesmo deveria ter sido efetuada a garantia sobre o valor estimado da licitação e não da proposta final.



Ocorre que, a lei 14.133 de 21 de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 58, estabelece que nos casos em que o Edital exigir a garantia de proposta, o percentual incidirá sobre o valor estimado da contratação, o que não se confunde com o valor total da licitação, vejamos:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Tal normativa legal decorre do fato de que em licitações de grande vulto, em que possam ser divididas em vários lotes, o licitante poderá fornecer apenas os itens de um determinado lote e optar por participar da disputa apenas deste lote precisará comprovar a garantia apenas dos lotes dos quais ele tenha intenção arrematar, sendo descabido e desproporcional exigir que o licitante detivesse capital para o montante total da licitação.

No caso em tela, apesar do valor estimado da licitação estar estabelecido em 5.999.061,00 (cinco milhões novecentos e noventa e nove mil e sessenta e um reais), os lotes arrematados pelos recorridos consistem no valor estimado de sua contratação, sendo esse o valor da futura contratação.

Como por exemplo, imagine-se uma licitação de merenda escolar, dividida em vários lotes, como carnes, cereais, frutas, ovos, etc, sendo o valor total desta licitação seja de 10.000.000,00 (dez milhões de reais), não é cabível e aceitável que o licitante que forneça apenas ovos, ao qual o lote hipotético seja apenas 50.000 (cinquenta mil reais) seja obrigado a realizar a garantia no valor de 1% de todo o valor da licitação.



Portanto, resta claro que tanto a lei 14.133/21 quanto o edital Convocatório em comento foram precisos ao estabelecer que a garantia da proposta deverá ser efetuado sobre o valor da contratação, e não o valor total da licitação.

4. DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto acima, conhece-se do Recurso para no mérito **negar-lhe provimento**, mantendo na íntegra a decisão do Agente de Contratação Município de Juazeiro do Norte que **DESCLASSIFICOU** à recorrente e **CLASSIFICOU o recorrido**, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular.

Sem mais argumentos, é o quanto decidido.

Juazeiro do Norte, 26 de julho de 2024.

Yago Matheus Nunes de Araújo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



**MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.06.25.1**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: FANEM LTDA

Ref.: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-06, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

**DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE.
SANÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAR E
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO. DETERMINAÇÃO DO
TCE/CE FACE AO MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO DO NORTE.**

1. RESUMO DO RECURSO

Trata-se de recurso movido por **FANEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto da pretensão reside em sua discordância quanto à sua desclassificação por encontrar-se com sanção de suspensão de licitar com a administração.

Pede, conseqüentemente, que seja revista a decisão de desclassificação de forma que o recorrente seja declarado vencedor do certame.



Prazo de contrarrazões devidamente ofertado, tendo a vencedora do certame protocolado suas razões de defesa.

2. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.

As razões recursais ora apreciadas foram protocoladas em atenção ao requisito extrínseco da tempestividade, atendendo ao prazo previsto no art. 165 da Lei de n. 14.133/2021.

3. DO MÉRITO

3.1 – DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA SUSPensa DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO – DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ EM FACE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE:

O Edital regulador do presente certame encontra-se elaborado em estrita observância aos mandamentos contidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelecendo de forma clara e precisa os requisitos necessários ao reconhecimento da habilitação, qualificação econômico-financeira dos licitantes, forma de prestação de serviços e prazos a serem cumpridos pelos licitantes e pela pessoa vencedora do certame, tudo em observância ao princípio constitucional mínimo da legalidade administrativa, insculpido no art. 37, *caput*, da CF/88.

O julgamento da licitação atendeu a todas as disposições do edital da Licitação, observando os Princípios da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

O Município de Juazeiro do Norte tem contra si proferida decisão do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, nos autos do Mandado de Segurança processo nº 0200323-65.2022.8.06.0112, que determina a aplicação do



entendimento do Superior Tribunal de Justiça para a abrangência das punições impostas a licitantes (Anexo I).

Igualmente, contra esta Gestora e todos os demais gestores do Município de Juazeiro do Norte, no ano de 2023, foi emitida determinação pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará de que seja observado o entendimento dessa corte e do STJ, ambos no sentido de que a punição de suspensão e a de impedimento de licitar tem abrangência nacional (Anexo II).

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EDIFICAÇÕES E PRAÇAS. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO DE LICITANTE EM PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME ART. 87, III DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002.

1. A jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que as sanções contidas no art. 87, III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002 não estão restritas apenas ao órgão licitante, mas abrangente a toda a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, tendo em vista que a Administração Pública é una, sendo descentralizada as suas funções.

2. Precedentes deste Tribunal de Contas do Estado do Ceará perfilhando na linha de entendimento do STJ, por ser o órgão competente de interpretação das normas federais, consoante previsão do art. 103, III da Constituição Federal. Conhecimento e procedência da representação. Anulação do certame. Determinação.

RESOLVE O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em:

- a) por unanimidade de votos, CONHECER da presente Representação, porque atendidos os requisitos legais;
- b) PRELIMINARMENTE, por unanimidade de votos, excluir a responsabilidade do Sr. Gledson Bezerra Lima e Sr. Francisco Rolim de Albuquerque, em face de ilegitimidade passiva;
- c) no mérito, por maioria de votos, pela PROCEDÊNCIA da Representação, com DETERMINAÇÃO para que a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte adote



providências no sentido de ANULAR o Pregão Eletrônico nº 2021.10.01.1, tendo em vista que os efeitos da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, III da Lei nº 8.66/93 se estende a todos os órgãos e entidades da Administração Pública, conforme jurisprudência do STJ e precedentes desta Corte de Contas, estando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na Lei Estadual nº 12.509/95 (LOTCE), em caso de descumprimento;

d) DETERMINAR à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte para que, em processos licitatórios futuros, se abstenha de habilitar licitante ao arripio da legislação, jurisprudência do STJ e precedentes deste Tribunal de Contas quanto ao art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

(TCE/CE. Processo nº 01432/2022-7. Resolução nº 4681/2023. Relatora Conselheira Patrícia Saboya. Plenário. Julgamento: 26/05/2023)

Portanto, é inconteste que a punição imposta à Recorrente deve ser considerada pelo Município de Juazeiro do Norte por força de decisão judicial bem como determinação do Tribunal de Contas do Estado, então, impõe-se a desclassificação da licitante.

4. DA CONCLUSÃO.

Ante todo o acima exposto, conhece-se do Recurso para no mérito **negar-lhe provimento**, mantendo na íntegra a decisão do Agente de Contratação Município de Juazeiro do Norte que **DECLASSIFICOU** à recorrente, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular.

Sem mais argumentos, é o quanto decidido.

Juazeiro do Norte, 26 de julho de 2024.

Yago Matheus Nunes de Araújo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Anexo I

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Juazeiro do Norte

1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionília Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8980, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.fcivil@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0200323-65.2022.8.06.0112**
Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
Classe: **Mandado de Segurança Cível**
Assunto: **Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação
Real Serviços Eireli**
Impetrado **Glêdson Lima Bezerra e outros**

CERTIFICA-SE que em 25/11/2022 o ato abaixo foi disponibilizado para o(a) Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte e encaminhado através do portal eletrônico e-SAJ.

Teor do ato: "Vistos, etc. Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA, com pedido liminar, impetrado por REAL SERVIÇOS EIRELI contra ato cuja ilegalidade atribui ao prefeito de Juazeiro do Norte/CE, GLÊDSON LIMA BEZERRA, e ao Sr. Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES. Aduz que participou de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 2021.10.01., que objetivava a Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Assevera que, após a fase de lances e análise dos documentos de habilitação, a empresa SERTÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES foi declarada vencedora do certame licitatório. Argumenta que a empresa que alcançou êxito na licitação está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidade aplicada pelo Município de Mombaça/CE. Alega que o próprio edital de Juazeiro do Norte trouxe a previsão de que empresas impedidas de licitar/contratar com a Administração Pública não poderiam participar do referido processo licitatório. Juntou documentação às fls. 13/40. À fl. 41 fora proferido despacho determinando a emenda à inicial. À fl. 42, o impetrante emendou a exordial, incluindo, no polo passivo da demanda, a empresa vencedora do certame. Às fls.143/146 fora exarada decisão interlocutória, a qual acolheu o pedido de SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1, BEM COMO DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS DELA DECORRENTES, INCLUSIVE A HOMOLOGAÇÃO E EVENTUAL CONTRATO, CASO TENHA SIDO FIRMADO ATÉ JULGAMENTO DE MÉRITO DO PRESENTE MANDAMUS. Às fls. 66/72, o impetrado, GLÊDSON LIMA BEZERRA, apresentou manifestação. Às fls. 78/89, o impetrado, RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES, manifestou-se nos autos. À fl. 140, a impetrada (SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA) fora regulamentemente citada, mas se quedou inerte. Às fls. 145/158, sobreveio parecer ministerial, opinando pela concessão da segurança pleiteada. É o relatório. DECIDO. DAS PRELIMINARES ARGUIDAS: O impetrado, GLÊDSON LIMA BEZERRA, alegou sua ilegitimidade passiva no presente mandamus, uma vez não ter participado de nenhum ato do procedimento licitatório. Não merece acolhimento a preliminar suscitada, pois o prefeito é a autoridade hierarquicamente superior àquela que praticou o ato, uma vez que ocupa a chefia do Poder Executivo Municipal, devendo, pois, figurar no polo passivo do presente writ. Conforme os ditames do art. 6º, parágrafo 3º, da Lei 12.106/09, autoridade coatora é aquela que tenha perpetrado o ato impugnado ou da qual emane a ordem para a sua prática. Não

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Juazeiro do Norte

1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionília Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8980, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.1civel@tjce.jus.br

merece, igualmente, guarida a preliminar da falta de interesse de agir, haja vista que o impetrante participou de tal certame público. Destarte, não se verifica, no caso sob exame, há a ausência de uma das condições da ação, qual seja, o interesse de agir. DO MÉRITO: O mandado de segurança está previsto no rol dos direitos fundamentais, sendo uma garantia colocada à disposição dos indivíduos para que estes a utilizem quando se virem diante de uma situação de ilegalidade ou abuso de poder por parte de uma autoridade coatora. Tal mandamus serve, outrossim, para proteger um direito líquido e certo, não podendo este direito ser amparado por habeas-corpus ou habeas-data. Ademais, quando da impetração desta ação mandamental, a prova deve estar pré-constituída, visto que, em tal rito, não há a possibilidade de dilação probatória. Assim, reza o art.5, LXIX, da Carta da República: conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas-corpus" ou "habeas-data", quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público. A lei nº 12.016/09 diploma normativo que disciplina tal ação- vaticina em seu art.1º: Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça. Conforme Carvalho Filho (p.1092, 2016), mandado de segurança é a ação de fundamento constitucional pela qual se torna possível proteger direito líquido e certo do interessado contra ato do Poder Público ou de agente de pessoa privada no exercício de função delegada. O direito líquido e certo, segundo Bulos (p.770, 2017) é aquele que se prova, documentalmente, logo, na petição inicial. No presente caso, verifica-se a presença do direito líquido e certo à declaração de nulidade do ato administrativo que consagrou a empresa como vencedora do certame licitatório, tendo em vista a ilegalidade que acomete tal ato. Destarte, em regra, havendo necessidade de contratação por parte do poder público, far-se-á procedimento licitatório. O texto constitucional traz, em seu art. 37, inciso XXI, o princípio da obrigatoriedade de licitação. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A licitação tem por escopo fazer com que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa aos cofres públicos, assegurando, além disso, uma igualdade entre todos os participantes do certame. Carvalho Filho conceitua tal instituto: Procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico. O procedimento licitatório deve ser hígido, atendendo, pois, a todos os princípios basilares que regem a Administração Pública, mormente o princípio da legalidade. O Poder Judiciário não pode, em regra, imiscuir-se no papel da Administração Pública, sob pena de malferimento ao princípio da separação de poderes. Todavia, o postulado da separação de poderes, contemplado no art.2º da Constituição Federal, não pode ser interpretado de uma maneira estanque, devendo existir uma fiscalização de um poder sobre o outro, especialmente no cumprimento dos mandamentos estatuidos pelo texto constitucional. Todos os poderes,

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Juazeiro do Norte

1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marceonilia Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8980, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.1civel@tjce.jus.br

pois, devem total observância às regras insculpidas na Carta Magna. Assim, em caso de ilegalidades, deve, pois, haver uma intervenção do Poder Judiciário. No caso em tela, a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES não poderia ter participado do certame, tampouco ter sido declarada vencedora em razão de um óbice legal. Destarte, no procedimento licitatório, deve haver uma ampla competitividade em observância aos princípios da isonomia, à proposta mais vantajosa. Contudo, o próprio texto legal traz, em seu bojo, algumas vedações. O diploma normativo que rege as licitações traz algumas ressalvas. De acordo com o texto legal, aquela empresa que recebeu a sanção de inidoneidade não pode licitar ou contratar com a Administração Pública por um determinado período de tempo. A Lei nº 8.666/93 estatuto legal das licitações- estabelece que a Administração Pública pode aplicar algumas sanções: Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Além disso, preleciona a nova lei disciplinadora das licitações Lei nº 14.133/2021- acerca das sanções: Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (...) IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. (...) § 5º A sanção prevista no inciso IV docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Conforme se depreende dos autos (fls. 37/38), a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES fora penalizada com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação da referida sanção implica impossibilidade de contratação futura com as entidades públicas. Impende registrar que tal sanção se irradia para todas os entes públicos, ou seja, a empresa fica proibida de contratar ou licitar com qualquer órgão público. Segundo a jurisprudência, os efeitos são estendidos para as demais esferas, vejamos: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DECLARADA INIDÔNEA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INTERESSE PÚBLICO - LIMITAÇÃO QUE NÃO SE RESTRINGE A UM ÓRGÃO DO PODER PÚBLICO - PRECEDENTE STJ - RECURSO DESPROVIDO. "A limitação dos efeitos da 'suspensão de participação de licitação' não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública." (REsp 151567/RJ).(TJ-MT - AI: 01629447820148110000 MT, Relator: NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, Data de Julgamento: 28/04/2015, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 11/05/2015) APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. CERCEAMENTO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PRELIMINARES AFASTADAS. EMPRESA DECLARADA INIDÔNEA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. SÓCIOS QUE, POR MEIO DE UMA SEGUNDA EMPRESA, PARTICIPARAM DO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Juazeiro do Norte

1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionília Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8980, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.1civel@tjce.jus.br

PROCESSO LICITATÓRIO. FRAUDE COMPROVADA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. ABUSO DE DIREITO COMPROVADO. EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE QUE SE ESTENDE A TODAS AS ESFERAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. SENTENÇA PROCEDENTE. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. "A limitação dos efeitos da 'suspensão de participação de licitação' não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública." (STJ, Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25.02.2003). "O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento de que o termo utilizado pelo legislador - Administração Pública -, no dispositivo concernente à aplicação de sanções pelo ente contratante, deve se estender a todas as esferas da Administração, e não ficar restrito àquela que efetuou a punição." (STJ, Segunda Turma, REsp 520.553/RJ, Rel. Min. Herman Benjamin, j. 03.11.2009). (TJ-SC - AC: 20110477690 Capital 2011.047769-0, Relator: Júlio César Knoll, Data de Julgamento: 26/03/2015, Quarta Câmara de Direito Público) Destarte, a limitação não fica adstrita apenas àquele órgão que lhe aplicou a sanção. Resta evidente que a declaração de inidoneidade exarada pelo Município de Mombaça se estende a todos os entes federativos. Vislumbra-se, pois, que a empresa não possui aptidão para contratar e participar de procedimento licitatório com o Município de Juazeiro do Norte-CE. Desse modo, não foram observados os ditames legais e editalícios pelo Município de Juazeiro do Norte/CE. Verifica-se que a Administração Pública transgrediu o texto legal, vilipendiando o postulado da legalidade, uma vez que não deveria ter declarado a empresa como vencedora do certame licitatório. Dessa maneira, o ato administrativo padece de vício de ilegalidade, devendo, por conseguinte, ser declarado nulo. **DISPOSITIVO** Isto posto, com amparo nos dispositivos citados e com esteio na argumentação ora expendida, **CONCEDO A SEGURANÇA** pleiteada pela impetrante **REAL SERVIÇOS EIRELI**, para **ANULAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA SERTÃO CONSTRUÇÕES, BEM COMO TODOS OS ATOS POSTERIORES** e, em consequência, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, confirmo, outrossim, a liminar, tudo nos termos da fundamentação anteriormente exarada. Deixo de atribuir condenação em honorários advocatícios consoante o disposto na Súmula nº 105 do STJ: Na ação de mandado de segurança não se admite condenação em honorários advocatícios" e Súmula nº 512 do STF: "Não cabe condenação em honorários de advogado na ação de mandado de segurança." Sem custas. Remeta-se o inteiro teor da sentença à autoridade coatora e às pessoas jurídicas interessadas, mediante ofício, pelo correio, por meio de correspondência com aviso de recebimento, consoante o disposto no art. 13 da Lei nº 12.016/2009. Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para o reexame necessário, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, com as vênias de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se (DJE/Portal). Intime-se a empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, por meio de carta com aviso de recebimento. Expedientes necessários."

Juazeiro do Norte/CE, 25 de novembro de 2022.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma N.º 6504

Anexo II

RESOLUÇÃO Nº. 4681/2023

PROCESSO Nº: 01432/2022-7

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

EXERCÍCIO: 2021

INTERESSADA: EMPRESA REAL SERVIÇOS EIRELI

RESPONSÁVEIS: GLEDSON LIMA BEZERRA (PREFEITO); RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES (PREGOEIRO); ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE (SEC. MUN. DES. SOCIAL E TRABALHO); FRANCISCO ROLIM DE ALBUQUERQUE (SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE); WALBERTON CARNEIRO GOMES (PROC. GERAL DO MUNICÍPIO); JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA (SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO); JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO (SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA); WILSON SOARES SILVA (SEC. MUNICIPAL DES. ECONÔMICO E INOVAÇÃO); FRANCISCO CARLOS MACEDO TAVARES (GABINETE DO PREFEITO); PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA (SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS); JOSÉ WILSON DE MELO (CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL); JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR (SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERV. PÚBLICOS); PAULO CÉSAR DE LIMA ANDRELINO (SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E ROMARIA); VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA (SEC. MUNICIPAL DE CULTURA); FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE (ORD. DESPESAS SEC. SAÚDE) E DIOGO DOS SANTOS MACHADO (ORD. DE DESPESAS DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SERV. PÚBLICOS)

ADVOGADO: FRANCISCO JÂNIO ROLIM (OAB/MA Nº 11.414-A)

RELATORA: CONSELHEIRA PATRICIA SABOYA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 22 A 26 DE MAIO DE 2023

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EDIFICAÇÕES E PRAÇAS. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO DE LICITANTE EM PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME ART. 87, III DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002.

1. A jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que as sanções contidas no art. 87, III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002 não estão restritas apenas ao órgão licitante, mas abrangente a toda a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, tendo em vista que a Administração Pública é una, sendo descentralizada as suas funções.

2. Precedentes deste Tribunal de Contas do Estado do Ceará perfilhando na linha de entendimento do STJ, por ser o órgão competente de interpretação das

normas federais, consoante previsão do art. 103, III da Constituição Federal.

Conhecimento e procedência da representação.
Anulação do certame. Determinação.

Vistos e relatados estes autos nº 01432/2022-7, Representação formulada pela Empresa Real Serviços Eireli, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 2021.10.01.1, da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, que tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao município.

RESOLVE O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em:

a) por unanimidade de votos, **CONHECER** da presente Representação, porque atendidos os requisitos legais;

b) **PRELIMINARMENTE**, por unanimidade de votos, excluir a responsabilidade do Sr. Gledson Bezerra Lima e Sr. Francisco Rolim de Albuquerque, em face de ilegitimidade passiva;

c) no mérito, por maioria de votos, pela **PROCEDÊNCIA** da Representação, com **DETERMINAÇÃO** para que a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte adote providências no sentido de **ANULAR** o Pregão Eletrônico nº 2021.10.01.1, tendo em vista que os efeitos da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, III da Lei nº 8.66/93 se estende a todos os órgãos e entidades da Administração Pública, conforme jurisprudência do STJ e precedentes desta Corte de Contas, estando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na Lei Estadual nº 12.509/95 (LOTCE), em caso de descumprimento;

d) **DETERMINAR** à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte para que, em processos licitatórios futuros, se **abstenha** de habilitar licitante ao arrepio da legislação, jurisprudência do STJ e precedentes deste Tribunal de Contas quanto ao art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

e) **NOTIFICAR** os interessados da presente decisão;

f) **ARQUIVAR** os presentes autos, após o trânsito em julgado.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Sr. Edison Teixeira Silva produziu sustentação oral.

Participaram da votação os Exmos. Conselheiros Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Soraia Thomaz Dias Victor, Edilberto Carlos Pontes Lima, Rholden Botelho de Queiroz, Patrícia Lúcia Mendes Saboya e Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz que votou pela improcedência da Representação.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Sala das Sessões, Fortaleza, em 26 de maio de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

**Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya
RELATORA**

Fui presente: Leilyanne Brandão Feitosa
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE



ATA DA SESSÃO



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.25.1
Processo Administrativo Nº 2024.06.25.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 27/06/2024 12:02:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/06/2024 21:48:57	CADASTRO DE PROPOSTA	SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS
27/06/2024 21:49:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS
01/07/2024 16:35:14	CADASTRO DE PROPOSTA	CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA
02/07/2024 11:58:00	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	DRÁGER DO BRASIL LTDA. (61.185.922/0001-05)

Bom Dia, Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), e equipe de apoio, designada A Dräger do Brasil Ltda, interessada em participar do processo referenciado, vem através deste solicitar o seguinte esclarecimento.
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 2024.06.25.1

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

O edital solicita: Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

Do pedido: Entendemos a importância de assegurar um atendimento ágil e eficiente. No entanto, considerando as características geográficas e logísticas do estado do Ceará, gostaríamos de propor uma revisão desse prazo para garantir a qualidade e a viabilidade do serviço prestado.

Nesse sentido, solicitamos a vossa consideração de alteração de entrega para no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias.

Certos de vossa compreensão.

Atenciosamente,
DRÁGER DO BRASIL LTDA

03/07/2024 08:49:21	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP (62.413.869/0001-15)
---------------------	--------------------------	---

Prezados, bom dia, Conforme item 11.2 "Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da proposta...", no item 11.3 menciona: "A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.", assim solicitamos esclarecimento se o prazo para devolução da garantia proposta será a mesma para todos os licitantes, mesmo os que NÃO arrematem nenhum item, ou seja, que não tenham contrato para assinar. Certos da compreensão, aguardamos retorno.

03/07/2024 13:08:20	CADASTRO DE PROPOSTA	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS
---------------------	----------------------	----------------------------------

04/07/2024 10:12:57	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	FANEM LTDA (61.100.244/0001-30)
---------------------	--------------------------	---------------------------------

A empresa FANEM LTDA, CNPJ 61.100.244/0001-30, interessada em participar do processo em questão, solicita esclarecimento: É solicitado em edital que os itens sejam entregues no prazo de 15 (quinze) dias.

Questionamento: Em razão da complexidade na fabricação de alguns itens e a distância para entrega, por estarmos em outro estado, gostaríamos de saber se o órgão poderia alterar o prazo de entrega para até 60 dias.

Ficamos no aguardo de uma resposta positiva para a nossa participação.

Obrigado e no aguardo,

04/07/2024 10:33:48	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	DRÁGER DO BRASIL LTDA. (61.185.922/0001-05)
---------------------	--------------------------	---

Bom Dia, Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), e equipe de apoio, designada A Dräger do Brasil Ltda, interessada em participar do processo referenciado, vem através deste solicitar o seguinte esclarecimento. APREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Ref.: Pregão Eletrônico Nº 2024.06.25.1 6. Solicitamos esclarecer em relação a garantia, a mesma deverá ser enviada juntamente com a proposta no caso de fomos arrematantes, estamos corretos no nosso entendimento? Grata

05/07/2024 08:55:51	CADASTRO DE PROPOSTA	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E
---------------------	----------------------	---

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

05/07/2024 10:22:38 CADASTRO DE PROPOSTA GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

05/07/2024 11:52:56 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

O prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos produtos a contar do recebimento da Ordem de Compra será mantido. Compreendemos as dificuldades logísticas que podem afetar a entrega de produtos no estado do Ceará. No entanto, o prazo de 15 dias úteis foi definido após análise criteriosa, levando em consideração os seguintes fatores:

Necessidade de atender à demanda da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte com a maior brevidade possível.

Tempo médio de entrega de produtos similares em outros municípios do Ceará.

Acreditamos que o prazo de 15 dias úteis é razoável e garante um equilíbrio entre a necessidade de agilidade na entrega dos produtos e a possibilidade de as empresas participantes apresentarem propostas competitivas.

Ressaltamos que as empresas licitantes são responsáveis por se planejarem adequadamente para cumprir o prazo de entrega estabelecido no edital.

Diante do exposto, informamos que não acataremos o seu pedido de alteração do prazo de entrega.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

05/07/2024 11:53:18 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

O prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos produtos a contar do recebimento da Ordem de Compra será mantido.

Compreendemos as dificuldades logísticas que podem afetar a entrega de produtos no estado do Ceará. No entanto, o prazo de 15 dias úteis foi definido após análise criteriosa, levando em consideração os seguintes fatores:

Necessidade de atender à demanda da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte com a maior brevidade possível.

Tempo médio de entrega de produtos similares em outros municípios do Ceará.

Acreditamos que o prazo de 15 dias úteis é razoável e garante um equilíbrio entre a necessidade de agilidade na entrega dos produtos e a possibilidade de as empresas participantes apresentarem propostas competitivas.

Ressaltamos que as empresas licitantes são responsáveis por se planejarem adequadamente para cumprir o prazo de entrega estabelecido no edital.

Diante do exposto, informamos que não acataremos o seu pedido de alteração do prazo de entrega.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

05/07/2024 11:55:09 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Prezado(a) Licitante,

Com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), informamos que a exigência de apresentar garantia de proposta será restrita ao licitante(s) vencedor(es) da licitação, conforme detalhado a seguir:

Obrigatoriedade da Garantia de Proposta: Conforme o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta é obrigatória apenas para o licitante vencedor da licitação.

Devolução da Garantia de Proposta:

A devolução da garantia de proposta, na modalidade Depósito em dinheiro, será realizada ao licitante vencedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de:

Assinatura do contrato: para licitações com objeto indivisível;

For declarada fracassada a licitação.

A devolução da garantia será feita mediante solicitação do licitante vencedor, acompanhada da documentação comprobatória da apresentação da garantia.

05/07/2024 11:56:02 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Prezado(a) Licitante,

Com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), informamos que a exigência de apresentar garantia de proposta será restrita ao licitante(s) vencedor(es) da licitação, conforme detalhado a seguir:

Obrigatoriedade da Garantia de Proposta: Conforme o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta é obrigatória apenas para o licitante vencedor da licitação.

Devolução da Garantia de Proposta:

A devolução da garantia de proposta, na modalidade Depósito em dinheiro, será realizada ao licitante vencedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de:

Assinatura do contrato: para licitações com objeto indivisível;

For declarada fracassada a licitação.

A devolução da garantia será feita mediante solicitação do licitante vencedor, acompanhada da documentação comprobatória da apresentação da garantia.

05/07/2024 14:44:40 CADASTRO DE PROPOSTA OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES

05/07/2024 14:47:48 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES

05/07/2024 15:00:57 CADASTRO DE PROPOSTA GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP

07/07/2024 19:08:04 CADASTRO DE PROPOSTA TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

08/07/2024 10:14:26 CADASTRO DE PROPOSTA IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E

08/07/2024 11:11:25 CADASTRO DE PROPOSTA PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

08/07/2024 12:50:02 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP

08/07/2024 13:44:36 CADASTRO DE PROPOSTA DRÁGER DO BRASIL LTDA.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

08/07/2024 14:35:35	CADASTRO DE PROPOSTA	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
08/07/2024 14:37:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
08/07/2024 15:11:34	CADASTRO DE PROPOSTA	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
08/07/2024 15:49:52	CADASTRO DE PROPOSTA	MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
08/07/2024 16:12:22	CADASTRO DE PROPOSTA	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA
08/07/2024 16:17:00	CADASTRO DE PROPOSTA	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP
08/07/2024 16:19:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP
08/07/2024 16:36:34	CADASTRO DE PROPOSTA	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
08/07/2024 16:38:24	CADASTRO DE PROPOSTA	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
08/07/2024 17:07:11	CADASTRO DE PROPOSTA	LOCMED HOSPITALAR LTDA.
08/07/2024 17:11:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LOCMED HOSPITALAR LTDA.
08/07/2024 17:29:30	CADASTRO DE PROPOSTA	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
08/07/2024 18:15:42	CADASTRO DE PROPOSTA	FANEM LTDA
09/07/2024 00:14:18	CADASTRO DE PROPOSTA	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
09/07/2024 09:01:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
09/07/2024 09:01:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
09/07/2024 09:04:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
09/07/2024 09:05:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via plataforma.		
09/07/2024 09:05:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o(s) licitante(s) vencedor(es) envie(m) dentro do prazo de estabelecido, após convocação, por meio da plataforma, a(s) sua(s) proposta(s) final(is), bem como garantia de proposta e se necessário, documentação complementar, nos termos do item 10.6 do Edital.		
09/07/2024 09:06:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não cumprimento da entrega dos documentos solicitados, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8.		
09/07/2024 09:06:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.		
09/07/2024 09:06:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderão ser considerados como DESÍDIA, e remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
09/07/2024 09:08:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Reiteramos que na formulação das propostas finais, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) observar que os valores ofertados, serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 e 8.4.1 do Edital.		
09/07/2024 09:09:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem o(s) lote(s), não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.5 do Edital.		
09/07/2024 09:09:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Reforçamos que, o(s) licitante(s) que vier(em) a se tornar vencedor(es), ao formular(em) sua(s) proposta(s) finais para encaminhamento via plataforma eletrônica, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.		
09/07/2024 09:10:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.		



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/07/2024 09:10:18 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

09/07/2024 09:23:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente.

09/07/2024 09:24:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

09/07/2024 09:24:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

09/07/2024 09:30:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

09/07/2024 09:30:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

09/07/2024 09:58:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações.

09/07/2024 09:58:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.1 do Edital.

09/07/2024 10:16:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA adicionou o arquivo 7fdeb9304f19452a8831aecb5788f056.pdf aos documentos complementares.

09/07/2024 10:16:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA adicionou o arquivo f195015a5c4045989a7d6af70102b7e1.pdf aos documentos complementares.

09/07/2024 10:16:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA removeu o arquivo 7fdeb9304f19452a8831aecb5788f056.pdf dos documentos complementares.

09/07/2024 10:16:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA adicionou o arquivo 32ecaeb8eec84c9cb09379a6c34e0c3b.pdf aos documentos complementares.

09/07/2024 10:16:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA adicionou o arquivo 7d82eed708b042d688880d0c353212ao.pdf aos documentos complementares.

09/07/2024 10:17:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA adicionou o arquivo fc31e07990e5463bad3f4fb2d710e71e.pdf aos documentos complementares.

09/07/2024 10:17:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA adicionou o arquivo c42af66d45cf4313b465d03b397a9cd7.pdf aos documentos complementares.

09/07/2024 10:26:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

09/07/2024 10:27:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES adicionou o arquivo 35bb609cd4104851992aee86bfcc36e2.zip aos documentos complementares.

09/07/2024 10:40:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/07/2024 12:40

09/07/2024 10:40:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FANEM LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/07/2024 12:40

09/07/2024 10:40:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/07/2024 12:40

09/07/2024 10:40:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/07/2024 12:40

09/07/2024 10:40:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/07/2024 12:40

09/07/2024 10:40:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/07/2024 12:40



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/07/2024 10:50:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES adicionou o arquivo 528bb79974ee44f38ab6d4eb7e63115c.pdf aos documentos complementares.

09/07/2024 10:58:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA adicionou o arquivo 60c32968a038480f8dc3e1b8cb360bf6.pdf aos documentos complementares.

09/07/2024 11:00:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP adicionou o arquivo 7a6cbd50061c4eed9dbfc152a2587e33.zip aos documentos complementares.

09/07/2024 12:38:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante FANEM LTDA foi alterado para 09/07/2024 14:40

09/07/2024 12:38:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA foi alterado para 09/07/2024 14:40

09/07/2024 12:50:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FANEM LTDA adicionou o arquivo 4120ec0d78794e71b1d4ec146c39f600.zip aos documentos complementares.

09/07/2024 12:51:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FANEM LTDA adicionou o arquivo b2e1ea5f9cd24e9ab91adda9b919e548.zip aos documentos complementares.

09/07/2024 12:53:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Dilação de prazo concedido, mediante solicitação das empresas arrematantes dos seus respectivos lotes.

09/07/2024 15:28:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Devido esta comissão ter em sua programação outros processos em andamento, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 09:30hs do dia 10 de julho de 2024.

09/07/2024 15:28:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

10/07/2024 09:30:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

10/07/2024 09:32:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

10/07/2024 09:53:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DRÄGER DO BRASIL LTDA, foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 10/07/2024 11:52

10/07/2024 10:35:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DRÄGER DO BRASIL LTDA, adicionou o arquivo e3f523479364492ab7036b734d97474f.zip aos documentos complementares.

10/07/2024 10:36:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DRÄGER DO BRASIL LTDA, adicionou o arquivo da559eeae39841b7a6644e8bc7f76bc4.zip aos documentos complementares.

10/07/2024 10:57:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES foi alterado para 10/07/2024 12:58

10/07/2024 11:21:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante DRÄGER DO BRASIL LTDA, foi alterado para 10/07/2024 13:52

10/07/2024 12:54:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP adicionou o arquivo a09ca68cec8244fa8b50abfef3522e02.pdf aos documentos complementares.

10/07/2024 13:28:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES adicionou o arquivo adc82cc8d5ea4d9eba743adf6d3f398b.zip aos documentos complementares.

10/07/2024 13:29:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES foi alterado para 10/07/2024 13:59

10/07/2024 13:31:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES adicionou o arquivo aee1067cf1764f91904628201ac1023f.pdf aos documentos complementares.

10/07/2024 13:35:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FANEM LTDA adicionou o arquivo 039cac206dfd436593b1da1494f486d4.pdf aos documentos complementares.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

10/07/2024 13:40:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES adicionou o arquivo 728b2e32718a42afa969aa20c5a3d2ed.pdf aos documentos complementares.

10/07/2024 13:41:18 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante DRÁGER DO BRASIL LTDA. foi alterado para 10/07/2024 14:52

10/07/2024 13:47:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES adicionou o arquivo 65d054a735834d75aac4aad4d2e31a69.pdf aos documentos complementares.

10/07/2024 13:51:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES adicionou o arquivo 5cd2ca03798248fab1279435ff95e49b.pdf aos documentos complementares.

10/07/2024 15:06:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DRÁGER DO BRASIL LTDA. adicionou o arquivo 56db9b5f4300462cb1bf1db8fe9a4c2e.pdf aos documentos complementares.

10/07/2024 16:03:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FANEM LTDA adicionou o arquivo 9b4dbcfa470c4d858c3489debeef00bc.pdf aos documentos complementares.

10/07/2024 16:14:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Devido esta comissão ter em sua programação outros processos em andamento, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 09:00hs do dia 11 de julho de 2024.

10/07/2024 16:14:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

11/07/2024 09:00:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

11/07/2024 09:01:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme publicações e mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

11/07/2024 10:58:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante FANEM LTDA foi alterado para 11/07/2024 12:58

11/07/2024 12:29:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FANEM LTDA adicionou o arquivo c5d64606dc0a4a0eb3e3ea2809dfbcf9.zip aos documentos complementares.

11/07/2024 12:30:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FANEM LTDA adicionou o arquivo e4dea6fe8a614f0fa7325696af50fa5c.zip aos documentos complementares.

11/07/2024 12:57:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão será suspensa para intervalo de almoço, sendo retomada às 14:30 horas, com a início da análise da documentação de habilitação.

11/07/2024 14:30:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde senhores licitantes.

11/07/2024 15:39:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Quanto a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa FANEM LTDA, temos a informar que seguindo os ritos processuais na análise do rol de documentos do item 12 deste pregão eletrônico, este pregoeiro realizou as consultas de praxe, notadamente no sistema de Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, em busca dos antecedentes da licitante melhor classificada. Verificou-se, então, que a empresa possui registro de punição de impedimento aplicada pela GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA (BA).

11/07/2024 15:39:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Considera-se ainda que o Tribunal de Contas da União reconhece que o impedimento decorrente de punição, é penalidade mais grave do que a suspensão temporária de participação em licitação (art. 14, III, da Lei Nº 14.133) e que esta última é imposta a todos os entes da Federação.

11/07/2024 15:40:39 MENSAGEM PREGOEIRO

E não somente àquele que aplicou a sanção, entendimento este firmado pelo Superior Tribunal de Justiça e já tendo sido o Município de Juazeiro do Norte obrigado a se filiar a tal entendimento em suas licitações por ordem do Tribunal de Justiça do Ceará (Processo nº 0200323-65.2022.8.06.0112) e mais recentemente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Processo nº 01432/2022-7), portanto, concludo e decidindo pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante FANEM LTDA.

11/07/2024 15:41:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Consulta Consolidada do TCU.pdf foi adicionado ao processo.

11/07/2024 15:43:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 09:30hs do dia 12 de julho de 2024, com a convocação das empresas remanescentes.

11/07/2024 17:41:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP adicionou o arquivo 8a34d1b157d74413bb8e827da263abd2.zip aos documentos complementares.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

11/07/2024 17:45:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP adicionou o arquivo c08c6e3f621d4b4a96c0d3b093e98bb5.zip aos documentos complementares.

12/07/2024 09:30:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

12/07/2024 09:30:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

12/07/2024 09:30:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações.

12/07/2024 09:39:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para convocação das empresas remanescentes.

12/07/2024 09:42:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/07/2024 11:42

12/07/2024 09:42:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/07/2024 11:42

12/07/2024 10:21:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo a9e8f49564734aee9bed2f1b2111b2a.zip aos documentos complementares.

12/07/2024 10:31:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP adicionou o arquivo 5b2c534d0bf54783a2eef9c429c7ce53.zip aos documentos complementares.

12/07/2024 10:31:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP adicionou o arquivo ddf9b514201456db973fd5c276db9b5.zip aos documentos complementares.

12/07/2024 12:04:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP foi alterado para 12/07/2024 13:04

12/07/2024 13:59:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante da Comissão de licitações ter outros processos em andamento e marcado para o dia de hoje, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retornaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 09:30hs do dia 15 de julho de 2024.

15/07/2024 09:30:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

15/07/2024 09:31:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme publicações e mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame com a convocação do participante remanescente.

15/07/2024 09:44:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 15/07/2024 11:44

15/07/2024 09:53:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi alterado para 15/07/2024 11:53

15/07/2024 10:45:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 4d1834caf83a4241a7e2a6e91eb3acdc.zip aos documentos complementares.

15/07/2024 12:26:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 15/07/2024 14:26

15/07/2024 14:45:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 15/07/2024 16:45

15/07/2024 15:54:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA adicionou o arquivo c6c741b2e6464e0b9a7969b5cc5e8b42.pdf aos documentos complementares.

15/07/2024 15:54:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA adicionou o arquivo 607af30d35274dd5b75293805599c794.rar aos documentos complementares.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

15/07/2024 15:54:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA adicionou o arquivo 9001594fd09c4525a81cfc2e70594969.rar aos documentos complementares.

15/07/2024 16:59:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 11:00hs do dia 16 de julho de 2024.

15/07/2024 17:00:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, encerramos a presente sessão durante o dia de hoje.

16/07/2024 11:01:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

16/07/2024 11:02:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

16/07/2024 11:35:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento realizaremos a análise dos documentos de Habilitação das empresas provisoriamente vencedoras dos respectivos lotes.

16/07/2024 14:21:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento das propostas de preços finais e documentos de habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas de cada lote.

16/07/2024 14:24:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme ritos do Edital convocatório.

16/07/2024 14:40:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo RESOLUÇÃO Nº. 46812023 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.pdf foi adicionado ao processo.

16/07/2024 14:52:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante da manifestação de interposição de recurso, informamos que os trabalhos deste certame encontram-se aguardando o regular trâmite da fase recursal, quando após o recebimento das razões de recurso e das possíveis contrarrazões, será realizado o competente julgamento do recurso, para, somente após isto, procedermos com o avanço das fases processuais.

16/07/2024 14:53:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do exposto, ficam encerrados os trabalhos durante o dia de hoje.

30/07/2024 09:01:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado e a realização do competente julgamento dos recursos se encontra divulgado na plataforma eletrônica.

30/07/2024 09:01:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já poderá ser adjudicado aos seus respectivos vencedores.

30/07/2024 09:08:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda, que o processo será remetido à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior ratificação.

30/07/2024 09:08:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: COMEN	Modelo: BL70
Descrição: APARELHO PARA FOTOTERAPIA - Iluminação LED, painel de controle microprocessada, ajuste de irradiância.			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 6.700,00	Valor Total: 93.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NORDESTE MEDICAL	105	20.782.880/0001-02	128.842,00	93.800,00		Não
2 PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA	091	09.485.574/0001-71	128.842,00	120.075,76	28,01	Não
3 DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA	141	37.122.230/0001-33	128.842,00	126.350,00	5,23	Sim
4 CRALAB SAUDE ATACADO LTDA	056	09.632.818/0001-00	128.842,00	128.840,00	1,97	Não
5 IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL	078	51.477.402/0001-12	128.842,00	128.842,00	0,00	Sim
6 LOCMED HOSPITALAR LTDA.	102	04.238.951/0001-54	171.278,80	132.351,80	2,72	Não



MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

7 JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP 013 13.390.706/0001-59 175.639,80 175.639,80 32,71 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FANEM LTDA	018 61.100.244/0001-30	128.842,00	62.799,94		Não
OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	076 55.983.274/0001-30	128.800,00	73.122,00	16,4364	Não
MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	026 05.696.303/0001-04	128.842,00	128.842,00	76,2014	Sim
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	115 41.391.411/0001-32	128.842,00	128.842,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/06/2024 12:02:48	PUBLICADO			
27/06/2024 12:04:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
09/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
09/07/2024 09:30:13	DISPUTA			
09/07/2024 09:30:13	LANCE	MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 026)		128.842,00
09/07/2024 09:30:13	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)		128.842,00
09/07/2024 09:30:13	LANCE	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E		128.842,00
09/07/2024 09:30:13	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 091)		128.842,00
09/07/2024 09:30:13	LANCE	OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES		128.800,00
09/07/2024 09:30:13	LANCE	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		128.842,00
09/07/2024 09:30:13	LANCE	CRALAB SAUDE ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 056)		128.842,00
09/07/2024 09:30:13	LANCE	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 141)		128.842,00
09/07/2024 09:30:13	LANCE	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 013)		175.639,80
09/07/2024 09:30:13	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 102)		171.278,80
09/07/2024 09:30:13	LANCE	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO		128.842,00
09/07/2024 09:32:42	LANCE	CRALAB SAUDE ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 056)		128.840,00
09/07/2024 09:33:36	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)		128.700,00
09/07/2024 09:35:34	LANCE	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 141)		128.600,00
09/07/2024 09:38:39	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)		128.500,00
09/07/2024 09:37:59	LANCE	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 141)		128.400,00
09/07/2024 09:39:38	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)		128.350,00
09/07/2024 09:39:59	LANCE	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 141)		128.300,00
09/07/2024 09:40:28	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)		128.200,00
09/07/2024 09:41:02	LANCE	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 141)		128.000,00
09/07/2024 09:42:06	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)		127.000,00
09/07/2024 09:42:32	LANCE	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 141)		126.900,00
09/07/2024 09:42:43	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 091)		126.899,99
09/07/2024 09:42:48	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 102)		132.351,80
09/07/2024 09:43:03	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)		126.400,00
09/07/2024 09:43:07	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 091)		126.399,99
09/07/2024 09:43:29	LANCE	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 141)		126.350,00
09/07/2024 09:44:24	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)		126.200,00
09/07/2024 09:44:33	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 091)		126.199,99



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

09/07/2024 09:45:12	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)	125.000,00
09/07/2024 09:45:13	TEMPO RANDÔMICO		
09/07/2024 09:45:13	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 091)	124.999,99
09/07/2024 09:46:03	LANCE	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	125.000,00
09/07/2024 09:46:09	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)	123.000,00
09/07/2024 09:46:11	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 091)	122.999,99
09/07/2024 09:51:30	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)	120.000,00

09/07/2024 09:52:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

09/07/2024 09:52:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 105, PARTICIPANTE 141, PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 115

09/07/2024 09:52:14 FECHADO 1

09/07/2024 09:52:44	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)	62.800,00
09/07/2024 09:52:45	LANCE	OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES	73.122,00
09/07/2024 09:53:02	LANCE	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	93.800,00
09/07/2024 09:53:19	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 091)	120.075,76

09/07/2024 09:57:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FANEM LTDA

09/07/2024 09:57:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/07/2024 09:57:14 HABILITAÇÃO

09/07/2024 10:07:47 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 018: Bom dia senhor licitante, CONSIDERANDO o significativo percentual de desconto obtido através da sua oferta de lance ora arrematado, solicitamos que vossa senhoria nos informe, através do chat de mensagem, se os seus preços estão corretos e que o senhor mantém sua oferta final?

09/07/2024 10:08:15 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 018: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, sobre a exequibilidade da sua proposta, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

09/07/2024 10:09:13 MENSAGEM FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)

Sim os preços estão corretos

09/07/2024 10:17:53 MENSAGEM FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)

Mantemos a oferta final

09/07/2024 10:19:33 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 018: Por ter apresentado lance com percentual de desconto superior a 50% do valor estimado constante no Edital convocatório (item 11.16), quando convocada para apresentação de sua proposta de preços final, garantia da proposta e documentos de habilitação, deverá encaminhar também a comprovação da exequibilidade da sua proposta, conforme item editalício 11.18.

09/07/2024 10:22:02 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 018: Obrigado pelo retorno!

09/07/2024 10:30:13 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 018: Requisitamos ao licitante FANEM LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

09/07/2024 10:32:59 MENSAGEM FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)

ok

09/07/2024 11:46:51 MENSAGEM FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)

Senhor pregoeiro solicitamos por gentileza até final do dia para tentarmos enviar a garantia, pois aqui em São Paulo é feriado e estamos com bastante dificuldades para ter respostas do banco.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/07/2024 12:01:20 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 018: Senhor licitante, tendo em vista que o Edital do certame já estava previamente publicado com data e horário marcado, considerando que a garantia da proposta pode ser apresentada nas modalidades constantes no item 11.2.1 do Edital, **NEGA-SE O PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO** para o final do dia.

09/07/2024 12:02:02 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 018: Em caso necessário, poderá ser concedido dilação de prazo por igual período do inicialmente concedido.

09/07/2024 12:03:27 MENSAGEM FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)

ok pedimos ao menos dilação pelo prazo igual período

09/07/2024 12:45:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Mediante a solicitação de prorrogação do prazo para a anexação dos documentos exigidos no Edital, fica concedido a empresa arrematante, o acréscimo de 2 (duas) horas, contadas a partir do término do prazo inicialmente concedido (12:40 horas). Nesse caso, o término do novo prazo dar-se-á até às 14:40 horas

09/07/2024 14:41:39 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 018: A proposta final da empresa FANEM LTDA já fora recebida e passará a ser analisada.

09/07/2024 15:25:42 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preço(s) final(is), bem como a garantia financeira da proposta, documentos de habilitação e exequibilidade da proposta, descumprindo o(s) itens 7.1.2, o 10.6. Fundamentando a desclassificação do participante / licitante no item 10.8 e cumprindo o 11.19 deste Edital. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

10/07/2024 10:09:19 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preço(s) final(is), bem como a garantia financeira da proposta e documentos de habilitação, descumprindo o(s) itens 7.1.2, o 10.6. Fundamentando a desclassificação do participante / licitante no item 10.8 e cumprindo o 11.19 deste Edital. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

10/07/2024 11:47:13 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 018: O Pregoeiro, objetivando a perfeita instrução ao processo com base no item 19.6, prezando pelo princípio do formalismo moderado, requisitamos que em caminho dentro do prazo de 2 (duas) horas o Balanço patrimonial do exercício de 2022 exigido no item 12, alínea "o" do Edital convocatório para este Lote.

10/07/2024 15:40:02 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 018: Senhor licitante, requisitamos que seja ofertado o lance no valor global de R\$ 62.799,94 com valor unitário de R\$ 4.485,71, junto a plataforma, por meio de um novo lance, conforme a sua proposta de preço.

10/07/2024 15:54:48 LANCE FANEM LTDA (PARTICIPANTE 018)

62.799,94

10/07/2024 16:05:48 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa FANEM LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

11/07/2024 15:27:34 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FANEM LTDA desclassificado. Motivo: Por possuir sanção de suspensão no Governo do Estado da Bahia – BA, até 01 / 05 / 2026, considera-se ainda que o Tribunal de Contas da União reconhece que o impedimento decorrente de punição, é penalidade mais grave do que a suspensão temporária de participação em licitação (art. 14, III, da Lei nº 14.133) e que esta última é imposta a todos os entes da Federação, e não somente àquele que aplicou a sanção, entendimento este firmado pelo Superior Tribunal de Justiça e já tendo sido o Município de Juazeiro do Norte/CE obrigado a se filiar a tal entendimento em suas licitações por ordem do Tribunal de Justiça do Ceará (Processo nº 0200323-65.2022.8.06.0112) e mais recentemente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Processo nº 01432/2022-7), portanto, concluo e decido pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante FANEM LTDA.

11/07/2024 15:27:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/07/2024 15:27:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

11/07/2024 15:37:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Quanto a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa FANEM LTDA, temos a informar que seguindo os ritos processuais na análise do rol de documentos do item 12 deste pregão eletrônico, este pregoeiro realizou as consultas de praxe, notadamente no sistema de Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, em busca dos antecedentes da licitante melhor classificada. Verificou-se, então, que a empresa possui registro de punição de impedimento aplicada pela GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA (BA).

12/07/2024 09:31:28 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 105: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

12/07/2024 09:31:53 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 105: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

12/07/2024 09:38:25 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 105: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.

12/07/2024 09:40:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA deverá enviar proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e Documentos de Habilitação para este LOTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

12/07/2024 10:59:53 MENSAGEM NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E

Bom dia, documentação anexada conforme solicitado.

12/07/2024 11:43:06 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA já fora recebida e passará a ser analisada.

12/07/2024 13:56:37 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

15/07/2024 09:52:55 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 105: O Pregoeiro, objetivando a perfeita instrução ao processo com base no item 19.6, prezando pelo Princípio do Formalismo Moderado, requisitamos que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas o Balanço patrimonial do exercício de 2023 exigido no item 12, alínea "o" do Edital convocatório.

15/07/2024 10:51:21 MENSAGEM NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E

Bom dia Sr. Pregoeiro, segue em anexo o Balanço 2023 conforme solicitado.

15/07/2024 11:04:17 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 105: Atestamos o recebimento do documento requisitado mediante diligência por parte da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA as 10:45 e passará a ser analisada.

15/07/2024 12:09:24 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP desclassificado. Motivo: Por não ter enviado a Proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e Documentos de Habilitação quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo o item editalício 11.1, 11.2, 12 do Edital convocatório, fundamentando a desclassificação no item 19.12 do referido Edital e cumprindo o item 11.19. Salientando que não foi solicitado dilação de prazo por parte da empresa participante. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

16/07/2024 14:13:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

16/07/2024 14:24:22 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

16/07/2024 14:32:00 RECURSO MANIFESTADO FANEM LTDA

Sr(a) Pregoeiro(a) Colocamos intenção de recurso contra a nossa desclassificação, pois a suspensão foi aplicada no âmbito do Estado da Bahia apenas, não servindo referida sanção para suspender a Fanem com outros Estados, Municípios, Distrito Federal ou com a União. Os efeitos da sanção aplicada ficam restritos ao órgão que a aplicou, ou seja, o Estado da Bahia, não se estendendo a toda a Administração Pública. No caso, não se estende à PREF. MUN. DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Elaboraremos melhor

16/07/2024 14:39:23 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16/07/2024 14:44:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte da empresa FANEM LTDA sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.

16/07/2024 14:48:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que avança para interposição de recursos. Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 15 do Edital.

16/07/2024 14:49:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

18/07/2024 17:45:14 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO FANEM LTDA

Nome do arquivo: Recurso Administrativo_Juazeiro_do_Norte (003).pdf

18/07/2024 21:11:26 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO FANEM LTDA

Nome do arquivo: PROCURAÇÃO LICITAÇÃO - VAL 13.09.24 - AUT. VC 02.09.2024.pdf

18/07/2024 21:13:02 RECURSO REGISTRADO FANEM LTDA

Segue a peça do nosso recurso

18/07/2024 21:13:21 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO FANEM LTDA

Nome do arquivo: CPF RG - VILMA - AUT. VC 03.10.2024.pdf

20/07/2024 00:00:15 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

24/07/2024 16:18:37 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO NORDESTE MEDICAL,

Nome do arquivo: CONTRA RAZAO - JUAZEIRO DO NORTE CE.pdf

24/07/2024 16:18:51 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO,

Segue em anexo Contra Razão da empresa Nordeste Medical

25/07/2024 00:00:17 JULGAMENTO DE RECURSOS

30/07/2024 08:30:48 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Julgamento ao Recurso - FANEM LTDA.pdf

30/07/2024 08:32:19 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Conhece-se do Recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão do Agente de Contratação Município de Juazeiro do Norte que DESCLASSIFICOU à recorrente, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular.

30/07/2024 09:01:51 EM ADJUDICAÇÃO

30/07/2024 09:46:27 ADJUDICADO

LOTE 2 - FRACASSADO

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	UND		
Descrição: AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Especificação: condicionado split, inverter, quente e frio, branco, características baixo ruído, controle remoto, desumidificação, filtro antivírus, função sleep, selo procel, classe A, compressor, consumo (kw/h) .timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, voltagem 220v/110v, conteúdo da embalagem: unidade evaporada, 1 controle remoto, garantia do fornecedor			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS	002 52.239.948/0001-06	3.900,00	3.900,00		Sim
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	100 41.391.411/0001-32	9.000,00	9.000,00	130,7692	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/06/2024 12:02:48 PUBLICADO

27/06/2024 12:04:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/07/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

09/07/2024 09:30:13 DISPUTA

09/07/2024 09:30:13 LANCE 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS (PARTICIPANTE 002) 3.900,00

09/07/2024 09:30:13 LANCE TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 9.000,00

09/07/2024 09:45:14 TEMPO RANDÔMICO

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

09/07/2024 09:48:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 100

09/07/2024 09:48:14 FECHADO 1

09/07/2024 09:53:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/07/2024 09:53:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS

09/07/2024 09:53:14 HABILITAÇÃO

09/07/2024 10:00:22 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 002: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

09/07/2024 10:00:35 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 002: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

09/07/2024 10:23:25 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 002: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.

09/07/2024 10:34:24 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 002: Requisitamos ao licitante 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

09/07/2024 13:37:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

09/07/2024 13:37:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/07/2024 13:37:30 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preço(s) final(is), bem como a garantia financeira da proposta e documentos de habilitação, descumprindo o(s) itens 7.1.2, o 10.6. Fundamentando a desclassificação do participante / licitante no item 10.8 e cumprindo o 11.19 deste Edital. Vale ressaltar que, o licitante não atendeu nenhuma das convocações deste condutor, o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

09/07/2024 13:58:32 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 100: Boa tarde senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

09/07/2024 13:59:02 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 100: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

09/07/2024 14:39:57 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 100: Senhor licitante, tendo em vista que o valor da sua proposta de preços inicial está acima do valor de referência constante no edital, solicitamos que vossa senhoria apresente lance com valores iguais ou inferiores aos constantes no mencionado Edital, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento, nos termos do item 8.4.1.

09/07/2024 14:40:21 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 100: Para tanto, concederemos o prazo de 05 (cinco) minutos contados a partir do envio desta mensagem, para a apresentação de lance com preços válidos.

10/07/2024 10:09:19 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preço(s) final(is), bem como a garantia financeira da proposta e documentos de habilitação, descumprindo o(s) itens 7.1.2, o 10.6. Fundamentando a desclassificação do participante / licitante no item 10.8 e cumprindo o 11.19 deste Edital. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

16/07/2024 14:24:23 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

16/07/2024 14:39:24 EM ADJUDICAÇÃO

30/07/2024 09:46:28 FRACASSADO

LOTE 3 - ADJUDICADO

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 1 Unidade: UND Marca: MRM Modelo: ASPIRAVIDA
Descrição: ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL fluxo de aspiração|válvula dessegurança|frasco|alimentação|suporte
c/rodízios|grau proteção|vácuo 20 a 30 lpm|sim|termoplástico|bivolt bat lítio recarregável|não portátil até 3,5kg|ip22|0 a 620mmhg
Quantidade: 4 Valor Unit.: 1.900,00 Valor Total: 7.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	084	32.593.430/0001-50	12.464,00	7.600,00		Sim
2 ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI -	076	26.527.362/0001-29	12.360,00	12.280,00	61,58	Sim
3 IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL	063	51.477.402/0001-12	12.464,00	12.464,00	1,50	Sim
4 SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE	050	47.047.346/0001-09	12.464,00	12.464,00	0,00	Sim
5 DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA	046	37.122.230/0001-33	40.000,00	40.000,00	220,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	125	05.696.303/0001-04	12.464,00	12.464,00		Sim
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	112	41.391.411/0001-32	20.800,00	20.800,00	66,8806	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	037	54.647.123/0001-48	12.464,00	7.745,92		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

27/06/2024 12:02:48	PUBLICADO					
27/06/2024 12:04:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
09/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
09/07/2024 09:30:14	DISPUTA					
09/07/2024 09:30:14	LANCE	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 046)				40.000,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 076)				12.360,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 125)				12.464,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI				20.800,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 037)				12.464,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS				12.464,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E				12.464,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE				12.464,00
09/07/2024 09:31:29	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 037)				12.300,00
09/07/2024 09:42:49	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE				12.300,01
09/07/2024 09:45:14	TEMPO RANDÔMICO					
09/07/2024 09:49:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.						
09/07/2024 09:49:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 125						
09/07/2024 09:49:14	FECHADO 1					
09/07/2024 09:50:45	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 037)				7.745,92
09/07/2024 09:51:29	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE				7.600,00
09/07/2024 09:53:42	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 076)				12.280,00
09/07/2024 09:54:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/07/2024 09:54:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/07/2024 09:54:14 HABILITAÇÃO

09/07/2024 10:01:35 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 084: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

09/07/2024 10:01:44 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 084: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

09/07/2024 10:04:40 MENSAGEM M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Bom dia já estamos em nosso menor valor para o item senhor.

09/07/2024 10:24:07 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 084: Certo, obrigado pelo retorno!

09/07/2024 10:35:15 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 084: Requisitamos ao licitante M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no site eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

09/07/2024 13:04:23 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES já fora recebida e passará a ser analisada.

10/07/2024 10:09:19 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preço(s) final(is), bem como a garantia financeira da proposta e documentos de habilitação, descumprindo o(s) itens 7.1.2, o 10.6. Fundamentando a desclassificação do participante / licitante no item 10.8 e cumprindo o 11.19 deste Edital. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

10/07/2024 10:52:37 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inabilitado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a as declarações contidas no modelo de proposta no anexo II de Edital, garantia financeira da proposta fundamentada no Art. 58, da Lei 14.133/21 e no item 11.2 do Edital convocatório. Os documentos referentes ao item 12 e suas alíneas, "f.2", "k" (vencida), "o.1", "r", "t" e "u" do Edital, bem como a prova de exequibilidade da proposta de preço conforme convocação do condutor, fundamentada no item 11.18 do instrumento convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

10/07/2024 11:29:59 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 084: O Pregoeiro, objetivando a perfeita instrução ao processo com base no item 19.6, prezando pelo princípio do formalismo moderado, requisitamos que em caminha dentro do prazo de 2 (duas) horas as declarações do item 12, alíneas "r", "s", "t" e "u" do Edital convocatório para este Lote.

10/07/2024 13:21:42 MENSAGEM M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Boa tarde, solicitamos prorrogação de prazo para o envio das documentações solicitadas, por no mínimo 30 minutos, tendo em vista falha na internet.

10/07/2024 13:37:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Mediante a solicitação de prorrogação do prazo para a anexação dos documentos exigidos no Edital, fica concedido a empresa ora arrematante, o acréscimo de 30 (trinta) minutos, contadas a partir deste momento.

10/07/2024 14:17:43 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

15/07/2024 12:09:24 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP desclassificado. Motivo: Por não ter enviado a Proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e Documentos de Habilitação quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo o item editalício 11.1, 11.2, 12 do Edital convocatório, fundamentando a desclassificação no item 19.12 do referido Edital e cumprindo o item 11.19. Salientando que não foi solicitado dilação de prazo por parte da empresa participante. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

16/07/2024 14:15:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

16/07/2024 14:24:23 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

16/07/2024 14:39:24 EM ADJUDICAÇÃO

30/07/2024 09:46:28 ADJUDICADO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1271

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: OLODEF	Modelo: BM100C
Descrição: BILIRRUBINÔMETRO. Equipamento utilizado para medição transcutânea de bilirrubina de forma não invasiva, podendo ser no próprio leito do paciente. Modo de operação digital, medidas dos níveis de bilirrubina sérica em mg/dl ou micromol/l. Indicação digital na tela do instrumento. Permitir a checagem de leitura pelo próprio aparelho, por meio de referências instaladas na base carregadora. Fonte de luz: lâmpada de arco de xenon de impulso ou LED. Acessórios que devem acompanhar o produto: adaptador ac e base do carregador com comando de leitura acoplado; alimentação por bateria recarregável.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 47.253,00	Valor Total: 47.253,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA	045 37.122.230/0001-33	100.000,00	47.253,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	065 55.983.274/0001-30	47.200,00	22.810,00		Não
DRÄGER DO BRASIL LTDA.	109 61.185.922/0001-05	47.253,00	29.400,00	28,8908	Não
FANEM LTDA	142 61.100.244/0001-30	47.253,00	33.900,00	15,3061	Não
JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP	100 13.390.706/0001-59	47.002,60	44.550,00	31,4159	Sim
MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	015 05.696.303/0001-04	47.253,00	47.253,00	6,0673	Sim
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	013 41.391.411/0001-32	47.253,00	47.253,00	0,0000	Sim
IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL	148 51.477.402/0001-12	47.253,00	47.253,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	016 54.647.123/0001-48	47.253,00	47.253,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

27/06/2024 12:02:48	PUBLICADO			
27/06/2024 12:04:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
09/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
09/07/2024 09:30:14	DISPUTA			
09/07/2024 09:30:14	LANCE	OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES		47.200,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		47.253,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)		47.253,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 045)		100.000,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 015)		47.253,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 100)		47.002,60
09/07/2024 09:30:14	LANCE	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E		47.253,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)		47.253,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 142)		47.253,00
09/07/2024 09:31:09	LANCE	DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)		47.000,00
09/07/2024 09:32:18	LANCE	OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES		44.600,00
09/07/2024 09:32:41	LANCE	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 100)		44.550,00
09/07/2024 09:32:42	LANCE	DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)		44.500,00
09/07/2024 09:34:27	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 142)		44.400,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/07/2024 09:34:45	LANCE	DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)	44.300,00
09/07/2024 09:37:00	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 142)	44.200,00
09/07/2024 09:37:10	LANCE	DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)	44.100,00
09/07/2024 09:38:07	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 142)	44.000,00
09/07/2024 09:38:39	LANCE	DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)	39.500,00
09/07/2024 09:40:06	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 142)	39.400,00
09/07/2024 09:40:22	LANCE	DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)	39.300,00
09/07/2024 09:40:59	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 142)	39.200,00
09/07/2024 09:41:15	LANCE	DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)	39.100,00
09/07/2024 09:41:25	LANCE	OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES	39.500,00
09/07/2024 09:42:35	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 142)	38.000,00
09/07/2024 09:43:03	LANCE	DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)	37.500,00
09/07/2024 09:44:49	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 142)	37.300,00
09/07/2024 09:45:04	LANCE	DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)	37.200,00
09/07/2024 09:45:14	TEMPO RANDÔMICO		
09/07/2024 09:52:04	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 142)	36.000,00
09/07/2024 09:52:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.	
09/07/2024 09:52:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 142, PARTICIPANTE 109, PARTICIPANTE 065	
09/07/2024 09:52:14	FECHADO 1		
09/07/2024 09:53:05	LANCE	OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES	22.810,00
09/07/2024 09:53:09	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 142)	33.900,00
09/07/2024 09:53:15	LANCE	DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)	29.400,00
09/07/2024 09:57:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
09/07/2024 09:57:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	
09/07/2024 09:57:15	HABILITAÇÃO		
09/07/2024 10:09:10	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 065: Bom dia senhor licitante, CONSIDERANDO o significativo percentual de desconto obtido através da sua oferta de lance ora arrematado, solicitamos que vossa senhoria nos informe, através do chat de mensagem, se os seus preços estão corretos e que o senhor mantém sua oferta final?	
09/07/2024 10:09:17	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 065: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, sobre a exequibilidade da sua proposta, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.	
09/07/2024 10:10:59	MENSAGEM OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS	Bom dia, os preços estão corretos.	
09/07/2024 10:20:16	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 065: Por ter apresentado lance com percentual de desconto superior a 50% do valor estimado constante no Edital convocatório (item 11.16), quando convocada para apresentação de sua proposta de preços final, garantia da proposta e documentos de habilitação, deverá encaminhar também a comprovação da exequibilidade da sua proposta, conforme item editalício 11.18.	
09/07/2024 10:22:33	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 065: Obrigado pelo retorno!	

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/07/2024 10:31:47 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 065: Requisitamos ao licitante OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

09/07/2024 10:42:47 MENSAGEM OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS

Sr. pregoeiro, em vista que hoje é feriado no Estado de São Paulo, solicito a prorrogação do envio da garantia de proposta para a data de amanhã. Os demais documentos já iremos enviar.

09/07/2024 11:07:25 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 065: Senhor licitante, tendo em vista que o Edital do certame já estava previamente publicado com data e horário marcado, considerando que a garantia da proposta pode ser apresentada nas modalidades constantes no item 11.2.1 do Edital, NEGA-SE O PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO para o dia seguinte.

09/07/2024 11:12:29 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 065: Em caso necessário e justificado, poderá ser concedido dilação de prazo por igual período do inicialmente concedido.

09/07/2024 12:46:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Mediante a solicitação de prorrogação do prazo para a anexação dos documentos exigidos no Edital, fica concedido a empresa arrematante, o acréscimo de 2 (duas) horas, contadas a partir do término do prazo inicialmente concedido (12:40 horas). Nesse caso, o término do novo prazo dar-se-á até às 14:40 horas

09/07/2024 12:52:30 MENSAGEM OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS

Sr, não temos como enviar a garantia de proposta hoje.

09/07/2024 15:25:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/07/2024 15:25:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DRÄGER DO BRASIL LTDA.

09/07/2024 15:25:42 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preço(s) final(is), bem como a garantia financeira da proposta, documentos de habilitação e exequibilidade da proposta, descumprindo o(s) itens 7.1.2, o 10.6. Fundamentando a desclassificação do participante / licitante no item 10.8 e cumprindo o 11.19 deste Edital. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

09/07/2024 15:30:46 MENSAGEM DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)

Prezados, boa tarde! A dilação de prazo para o Lote 4 encerrou

09/07/2024 16:18:11 MENSAGEM DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)

Boa Tarde, Prezado Sr. Pregoeiro

09/07/2024 16:19:21 MENSAGEM DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)

Considerando que a data de hoje é feriado no Estado de São Paulo, solicitamos dilação de prazo para envio de proposta na data de amanhã 10/07 no período da manhã. Grata pela compreensão

10/07/2024 09:43:27 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 109: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

10/07/2024 09:43:42 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 109: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

10/07/2024 09:44:13 MENSAGEM DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)

Bom Dia

10/07/2024 09:45:11 MENSAGEM DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)

Estamos aqui, qual o prazo para apresentarmos a garantia de proposta?

10/07/2024 09:48:06 MENSAGEM DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)

Podemos apresentar uma declaração de compromisso de 1% do valor do contrato, visto que essa solicitação é feita fora da empresa, precisamos de 24h para emissão dessa garantia

10/07/2024 09:49:10 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 109: Prezado(a), cumprindo as fases do processo, estou perguntando se o senhor consegue melhorar sua oferta de lance para esse LOTE, após a sua resposta, continuaremos com as fases seguintes.

10/07/2024 09:50:54 MENSAGEM DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)

Prezado senhor, já estamos no nosso mínimo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1274

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

10/07/2024 09:51:42 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 109: Carto, obriga do pelo retorno.

10/07/2024 09:52:58 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 109: Em virtude da desclassificação da empresa inicialmente arrematante, a empresa DRÄGER DO BRASIL LTDA deverá enviar proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e Documentos de Habilitação para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

10/07/2024 09:59:25 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 109: Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas de PREÇOS FINAIS (ADEQUADA), GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO começou a contar do horário da mensagem postada às 09h52min, encerrando o prazo às 11h52min.

10/07/2024 10:09:19 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preço(s) final(is), bem como a garantia financeira da proposta e documentos de habilitação, descumprindo o(s) itens 7.1.2, o 10.6, Fundamentando a desclassificação do participante / licitante no item 10.8 e cumprindo o 11.19 deste Edital. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

10/07/2024 10:33:03 MENSAGEM DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)

Senhor colocamos os anexos, recebeu?

10/07/2024 10:52:37 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inabilitado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a as declarações contidas no modelo de proposta no anexo II de Edital, garantia financeira da proposta fundamentada no Art. 58, da Lei 14.133/21 e no item 11.2 do Edital convocatório. Os documentos referentes ao item 12 e suas alíneas, "f.2", "k" (vencida), "o.1", "r", "t" e "u" do Edital, bem como a prova de exequibilidade da proposta de preço conforme convocação do condutor, fundamentada no item 11.18 do instrumento convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

10/07/2024 10:53:50 MENSAGEM DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)

Senhor, em tempo solicitamos dilação de prazo para envio da apólice de garantia.

10/07/2024 11:04:37 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 109: Prezados(as), necessitam de quanto tempo para dilação de prazo para a garantia da proposta?

10/07/2024 11:09:17 MENSAGEM DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)

Preciso da data de hoje, visto que ontem foi feriado aqui em São Paulo, já estamos providenciando conforme solicitação.

10/07/2024 11:20:15 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 109: Senhor licitante, tendo em vista que o Edital do certame já estava previamente publicado com data e horário marcado, considerando que a Garantia da proposta pode ser apresentada nas modalidades constantes no item 11.2.1 do Edital, concederemos o acréscimo de mais 2 (duas) horas a título de dilação de prazo, sendo por igual período do inicialmente concedido.

10/07/2024 13:36:44 MENSAGEM DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)

Senhor, por favor nos conceda mais uma dilação de 1 hora.

10/07/2024 13:44:45 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 109: Mediante a solicitação de prorrogação do prazo para a anexação dos documentos exigidos no Edital, fica concedido a empresa ora arrematante, o prazo de 1 (um) hora, contadas a partir do término do prazo inicialmente concedido. Nesse caso, o término do novo prazo dar-se-á até às 14:52 horas.

10/07/2024 14:35:26 MENSAGEM DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)

Senhor, por favor nos conceda dilação de 1 hora. Obrigada!

10/07/2024 14:49:46 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 109: Por qual motivo senhor(a) necessita de mais 1 (uma) hora?

10/07/2024 14:53:37 MENSAGEM DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)

Aguardando liberação apólice já solicitada desde de cedo, como relatei aqui em SP ontem foi feriado, em virtude disso essa solicitação só foi atendida na data de hoje e esse tipo de serviço é terceirizado assim dificultando um pouco a agilidade. Peço vossa compreensão nesse sentido.

10/07/2024 15:02:13 MENSAGEM DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)

Ressalvo também que quando fomos solicitar dilação de prazo equivocadamente pedimos 1 hora, sendo necessário prazo total de 2 horas.

10/07/2024 15:09:26 MENSAGEM DRÄGER DO BRASIL LTDA. (PARTICIPANTE 109)

Senhor enviamos



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

11/07/2024 10:47:14 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DRÁGER DO BRASIL LTDA. desclassificado. Motivo: Por não ter enviado a garantia da proposta, mesmo após concessão de dilação de prazo, anexando na plataforma tão somente a MINUTA da apólice alusiva à garantia citada, SEM NENHUM VALOR LEGAL, descumprindo o item editalício 11.2 do Edital convocatório. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

11/07/2024 10:47:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/07/2024 10:47:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FANEM LTDA

11/07/2024 10:50:03 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 142: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

11/07/2024 10:51:12 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 142: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

11/07/2024 10:56:56 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 142: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.

11/07/2024 10:57:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa FANEM LTDA deverá enviar proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e Documentos de Habilitação para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

11/07/2024 11:00:10 MENSAGEM FANEM LTDA (PARTICIPANTE 142)

OK

11/07/2024 11:03:21 MENSAGEM FANEM LTDA (PARTICIPANTE 142)

Senhor Pregoeiro bom dia, infelizmente esse é o nosso melhor preço

11/07/2024 11:05:59 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 142: Certo, senhor licitante e obrigado pelo retorno.

11/07/2024 12:49:42 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa FANEM LTDA já fora recebida e passará a ser analisada.

11/07/2024 12:52:54 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa FANEM LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

11/07/2024 15:27:34 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FANEM LTDA desclassificado. Motivo: Por possuir sanção de suspensão no Governo do Estado da Bahia – BA, até 01 / 05 / 2026, considera-se ainda que o Tribunal de Contas da União reconhece que o impedimento decorrente de punição, é penalidade mais grave do que a suspensão temporária de participação em licitação (art. 14, III, da Lei nº 14.133) e que esta última é imposta a todos os entes da Federação, e não somente àquele que aplicou a sanção, entendimento este firmado pelo Superior Tribunal de Justiça e já tendo sido o Município de Juazeiro do Norte/CE obrigado a se filiar a tal entendimento em suas licitações por ordem do Tribunal de Justiça do Ceará (Processo nº 0200323-65.2022.8.06.0112) e mais recentemente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Processo nº 01432/2022-7), portanto, concluo e decido pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante FANEM LTDA.

11/07/2024 15:27:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP

11/07/2024 15:27:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/07/2024 15:37:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Quanto a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa FANEM LTDA, temos a informar que seguindo os ritos processuais na análise do rol de documentos do item 12 deste pregão eletrônico, este pregoeiro realizou as consultas de praxe, notadamente no sistema de Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, em busca dos antecedentes da licitante melhor classificada. Verificou-se, então, que a empresa possui registro de punição de impedimento aplicada pela GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA (BA).

12/07/2024 09:32:28 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 100: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

12/07/2024 09:32:34 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 100: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

12/07/2024 09:35:04 MENSAGEM JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 100)

Bom dia sr. pregoeiro, não temos condições de reduzir o valor, esse é o nosso mínimo. Obrigado.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

12/07/2024 09:37:35 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 100: Certo, obrigado pelo retorno!

12/07/2024 09:41:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP deverá enviar proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e Documentos de Habilitação para este LOTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

12/07/2024 09:43:39 MENSAGEM JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 100)

proposta readequada e documentos já anexados

12/07/2024 11:14:26 MENSAGEM JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 100)

Sr. pregoeiro entendemos que quanto a garantia contratual correspondente a 5% do valor, será exigida apenas da assinatura do contrato conforme rege item 18.8 (letras a, b e c) exigido no presente edital. Obrigado

12/07/2024 11:42:24 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP já fora recebida e passará a ser analisada.

12/07/2024 12:03:23 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 100: Salientamos que é fundamental que todas as partes envolvidas estejam plenamente informadas e cientes das exigências processuais estabelecidas. Portanto, é altamente recomendável que se leia o Edital convocatório na íntegra. A leitura completa do edital garantirá a compreensão adequada a todas as fases processuais e os requisitos necessários para participação ou qualquer outra ação requerida no processo. Isso assegurará o perfeito exercício dos direitos dentro do processo.

12/07/2024 12:03:42 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 100: Senhor licitante, informamos que até o presente momento não consta anexada junto a plataforma eletrônica a sua garantia financeira da proposta, exigida nos termos do item editalício 11.2, tal item do Edital está fundamentado no § 1º, art. 58 da Lei 14.133/2021.

12/07/2024 12:03:58 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 100: Desta forma, em obediência ao princípio do formalismo moderado, notificamos o senhor a apresentar junto a plataforma eletrônica, a referida GARANTIA DA PROPOSTA, no prazo improrrogável de 1 (uma) hora, contado a partir do horário de postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação no caso de não atendimento.

12/07/2024 13:37:16 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a garantia financeira da proposta, descumprindo o(s) itens 7.1.2, o 10.6 e o 11.2 do Edital convocatório. Fundamentando a desclassificação do participante / licitante no item 11.15.5 e cumprindo o 11.19 deste Edital. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

12/07/2024 13:37:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

12/07/2024 13:37:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/07/2024 09:32:09 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 015: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

15/07/2024 09:32:39 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 015: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

15/07/2024 09:39:12 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 015: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.

15/07/2024 09:40:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP deverá enviar proposta final (ADEQUADA), GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para este LOTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

15/07/2024 12:09:24 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP desclassificado. Motivo: Por não ter enviado a Proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e Documentos de Habilitação quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo o item editalício 11.1, 11.2, 12 do Edital convocatório, fundamentando a desclassificação no item 19.12 do referido Edital e cumprindo o item 11.19. Salientando que não foi solicitado dilação de prazo por parte da empresa participante. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

15/07/2024 12:09:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA

15/07/2024 12:09:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

15/07/2024 12:11:02 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 148: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

15/07/2024 12:11:12 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 148: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

15/07/2024 12:25:53 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 148: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.

15/07/2024 12:26:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA deverá enviar proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e Documentos de Habilitação para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

15/07/2024 14:29:08 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preço(s) final(is), bem como a garantia financeira da proposta e documentos de habilitação, descumprindo o(s) itens 7.1.2, o 10.6. Fundamentando a desclassificação do participante / licitante no item 10.8 e cumprindo o 11.19 deste Edital. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

15/07/2024 14:29:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/07/2024 14:29:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA

15/07/2024 14:31:27 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 045: Boa tarde senhor licitante, requisitamos que melhore sua oferta, haja vista que o seu valor ofertado está acima do valor estimado constante no edital convocatório.

15/07/2024 14:31:53 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 045: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

15/07/2024 14:33:02 MENSAGEM DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 045)

Boa tarde Senhor Pregoeiro. Estamos conectados, peço que aguarde um momento enquanto checamos a possibilidade de redução de valor, junto ao nosso fornecedor.

15/07/2024 14:34:07 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 045: ok, obrigado pelo retorno!

15/07/2024 14:39:11 LANCE DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 045)

47.253,00

15/07/2024 14:39:34 MENSAGEM DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 045)

Senhor Pregoeiro, consigo chegar ao valor estimado do processo.

15/07/2024 14:39:48 MENSAGEM DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 045)

Consegui!

15/07/2024 14:43:39 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 045: Ok!

15/07/2024 14:45:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA deverá enviar proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e Documentos de Habilitação para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

15/07/2024 14:46:08 MENSAGEM DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 045)

Ja estamos providenciando todos os documentos solicitados, senhor pregoeiro. Agradeço a atenção.

15/07/2024 16:27:48 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA já fora recebida e passará a ser analisada.

15/07/2024 16:58:38 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

16/07/2024 14:16:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

16/07/2024 14:24:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/07/2024 14:27:44 RECURSO MANIFESTADO DRÄGER DO BRASIL LTDA.

Boa Tarde, Senhor pregoeiro, manifestamos recurso contra nossa desclassificação, apresentaremos nossas razões posteriormente

16/07/2024 14:34:03 RECURSO MANIFESTADO FANEM LTDA

Intencionamos recurso referente a nossa desclassificação indevida. Pois suspensão que se referem foi aplicada no âmbito do Estado da Bahia apenas, não servindo referida sanção para suspender a Fanem com outros Estados, Municípios, Distrito Federal ou com a União.

16/07/2024 14:39:24 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16/07/2024 14:50:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte da empresa FANEM LTDA e DRÄGER DO BRASIL LTDA, sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.

16/07/2024 14:51:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que avança para interposição de recursos. Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 15 do Edital.

16/07/2024 14:51:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

18/07/2024 17:46:25 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO FANEM LTDA

Nome do arquivo: Recurso Administrativo_Juazeiro_do_Norte (003).pdf

18/07/2024 21:15:16 RECURSO REGISTRADO FANEM LTDA

Segue a peça do nosso recurso

18/07/2024 21:15:47 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO FANEM LTDA

Nome do arquivo: PROCURAÇÃO LICITAÇÃO - VAL 13.09.24 - AUT. VC 02.09.2024.pdf

18/07/2024 21:16:34 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO FANEM LTDA

Nome do arquivo: CPF RG - VILMA - AUT. VC 03.10.2024.pdf

19/07/2024 12:25:05 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO DRÄGER DO BRASIL LTDA.

Nome do arquivo: RECURSO_4294.pdf

19/07/2024 12:37:42 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO DRÄGER DO BRASIL LTDA.

Nome do arquivo: RECURSO_4294.pdf

19/07/2024 12:37:45 RECURSO REGISTRADO DRÄGER DO BRASIL LTDA.

Boa Tarde, Prezados, em anexo razões do nosso recurso.

20/07/2024 00:00:08 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

24/07/2024 16:18:23 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO DURAN MEDECH TECNOLOGIA

Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO PE N° 202406251 JUAZEIRO DO NORTE - CE.rar

24/07/2024 16:18:28 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA

CONTRARRAZÃO face ao pedido de recurso da empresa DRÄGER DO BRASIL LTDA.

24/07/2024 16:18:56 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO DURAN MEDECH TECNOLOGIA

Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO PE N° 202406251 JUAZEIRO DO NORTE - CE.rar

24/07/2024 16:18:58 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA

CONTRARRAZÃO face ao pedido de recurso da empresa FANEM LTDA.

25/07/2024 00:00:08 JULGAMENTO DE RECURSOS

30/07/2024 08:34:12 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Julgamento ao Recurso - FANEM LTDA.pdf

30/07/2024 08:34:44 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Conhece-se do Recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão do Agente de Contratação Município de Juazeiro do Norte que DESCLASSIFICOU à recorrente, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular.

30/07/2024 08:37:16 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Julgamento ao Recurso - DRÄGER DO BRASIL LTDA.pdf

30/07/2024 08:37:51 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Conhece-se do Recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão do Agente de Contratação Município de Juazeiro do Norte que DESCLASSIFICOU à recorrente e CLASSIFICOU o recorrido, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular.

30/07/2024 09:01:51 EM ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

30/07/2024 09:46:28 ADJUDICADO

LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: CMOS DRAKE	Modelo: VIVO GOLD
Descrição: CARDIOVERSOR modulo dea, comando nas pás carga e disparo, memória de ecg, impressora, bateria.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 15.300,00	Valor Total: 15.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	005	32.593.430/0001-50	27.494,00	15.300,00		Sim
2 LABTECNICA PRODUTOS PARA	066	03.183.450/0001-55	26.500,00	17.900,00	16,99	Não
3 NORDESTE MEDICAL,	149	20.782.880/0001-02	27.694,00	18.100,00	1,12	Não
4 TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA	101	19.639.940/0003-15	27.600,00	18.500,00	2,21	Sim
5 ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI -	105	26.527.362/0001-29	27.600,00	20.199,99	9,19	Sim
6 JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP	110	13.390.706/0001-59	27.547,20	21.000,00	3,96	Sim
7 M V R DE SOUZA COMERCIO	079	24.912.303/0001-49	27.500,00	22.619,99	7,71	Sim
8 CRALAB SAUDE ATACADO LTDA	098	09.632.818/0001-00	27.694,00	22.620,00	0,00	Não
9 PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA	102	09.485.574/0001-71	27.694,00	26.999,99	19,36	Não
10 DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA	085	37.122.230/0001-33	27.694,00	27.000,00	0,00	Sim
11 SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE	073	47.047.346/0001-09	27.694,00	27.694,00	2,57	Sim
12 IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL	001	51.477.402/0001-12	27.694,00	27.694,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	135	41.391.411/0001-32	27.694,00	27.694,00		Sim
MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	139	05.696.303/0001-04	27.694,00	27.694,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	039	54.647.123/0001-48	27.694,00	27.694,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

27/06/2024 12:02:48	PUBLICADO			
27/06/2024 12:04:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
09/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
09/07/2024 09:30:14	DISPUTA			
09/07/2024 09:30:14	LANCE	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 085)		27.694,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 139)		27.694,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		27.694,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 039)		27.694,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS		27.694,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	CRALAB SAUDE ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 098)		27.694,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO		27.694,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLÓGICO E		27.694,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 102)		27.694,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/07/2024 09:30:14	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	27.494,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 079)	27.500,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 110)	27.547,20
09/07/2024 09:30:14	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	26.500,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	27.600,00
09/07/2024 09:30:14	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	27.600,00
09/07/2024 09:30:21	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.792,47
09/07/2024 09:30:24	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.792,46
09/07/2024 09:30:28	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.744,59
09/07/2024 09:30:30	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.744,58
09/07/2024 09:30:33	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.744,57
09/07/2024 09:30:35	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.744,56
09/07/2024 09:30:38	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	24.740,00
09/07/2024 09:30:39	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.739,99
09/07/2024 09:30:41	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.739,98
09/07/2024 09:30:45	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.739,97
09/07/2024 09:30:47	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.739,96
09/07/2024 09:30:53	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	24.735,00
09/07/2024 09:30:56	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.734,99
09/07/2024 09:30:59	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.734,98
09/07/2024 09:31:02	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.734,97
09/07/2024 09:31:04	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.734,96
09/07/2024 09:31:08	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.734,95
09/07/2024 09:31:10	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.734,94
09/07/2024 09:31:14	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.734,93
09/07/2024 09:31:16	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.734,92
09/07/2024 09:31:19	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.734,91
09/07/2024 09:31:21	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.734,90
09/07/2024 09:31:25	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.734,89
09/07/2024 09:31:27	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.734,88
09/07/2024 09:31:28	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	24.733,00
09/07/2024 09:31:31	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.732,99
09/07/2024 09:31:33	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.732,98
09/07/2024 09:31:36	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.732,97
09/07/2024 09:31:38	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.732,96
09/07/2024 09:31:42	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.732,95
09/07/2024 09:31:44	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.732,94
09/07/2024 09:31:45	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	24.730,00
09/07/2024 09:31:48	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.729,99
09/07/2024 09:31:50	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.729,98
09/07/2024 09:31:54	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.729,97
09/07/2024 09:31:56	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.729,96
09/07/2024 09:31:56	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	24.729,00
09/07/2024 09:31:59	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.728,99



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

09/07/2024 09:32:01	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.728,98
09/07/2024 09:32:05	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.728,97
09/07/2024 09:32:07	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.728,96
09/07/2024 09:32:10	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.728,95
09/07/2024 09:32:12	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.728,94
09/07/2024 09:32:15	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	24.728,00
09/07/2024 09:32:16	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.727,99
09/07/2024 09:32:18	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.727,98
09/07/2024 09:32:22	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.727,97
09/07/2024 09:32:24	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.727,96
09/07/2024 09:32:28	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.727,95
09/07/2024 09:32:30	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.727,94
09/07/2024 09:32:33	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.727,93
09/07/2024 09:32:35	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.727,92
09/07/2024 09:32:39	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.727,91
09/07/2024 09:32:41	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.727,90
09/07/2024 09:32:45	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.727,89
09/07/2024 09:32:46	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	24.725,00
09/07/2024 09:32:47	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.724,99
09/07/2024 09:32:51	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.724,98
09/07/2024 09:32:53	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.724,97
09/07/2024 09:32:56	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.724,96
09/07/2024 09:32:58	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.724,95
09/07/2024 09:33:02	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	24.500,00
09/07/2024 09:33:02	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.724,94
09/07/2024 09:33:04	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.499,99
09/07/2024 09:33:04	LANCE	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 110)	24.700,00
09/07/2024 09:33:11	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.499,98
09/07/2024 09:33:16	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	22.229,99
09/07/2024 09:33:16	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	24.499,97
09/07/2024 09:33:22	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	22.229,98
09/07/2024 09:33:27	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	22.229,97
09/07/2024 09:33:30	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	24.229,00
09/07/2024 09:33:34	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	22.229,96
09/07/2024 09:33:38	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	22.200,00
09/07/2024 09:33:38	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	22.229,95
09/07/2024 09:33:40	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	22.199,99
09/07/2024 09:33:44	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	22.199,98
09/07/2024 09:33:46	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	22.199,97
09/07/2024 09:33:50	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	22.199,96
09/07/2024 09:33:51	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	22.199,95
09/07/2024 09:33:54	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	22.199,00
09/07/2024 09:33:56	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	22.198,99
09/07/2024 09:33:57	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	22.198,99

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

09/07/2024 09:34:01	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	22.198,98
09/07/2024 09:34:05	LANCE	CRALAB SAUDE ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 098)	22.620,00
09/07/2024 09:34:05	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	22.198,97
09/07/2024 09:34:08	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	20.357,99
09/07/2024 09:34:14	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	20.357,98
09/07/2024 09:34:19	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	20.350,00
09/07/2024 09:34:20	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	20.357,97
09/07/2024 09:34:25	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	20.349,99
09/07/2024 09:34:26	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	20.349,99
09/07/2024 09:34:33	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	20.349,98
09/07/2024 09:34:34	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	20.349,98
09/07/2024 09:34:38	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	20.349,00
09/07/2024 09:34:41	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	20.349,97
09/07/2024 09:34:42	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	20.348,99
09/07/2024 09:34:48	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	20.348,98
09/07/2024 09:34:53	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	20.348,97
09/07/2024 09:35:02	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	20.348,96
09/07/2024 09:35:03	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	20.348,95
09/07/2024 09:35:08	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	20.348,94
09/07/2024 09:35:09	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	20.348,93
09/07/2024 09:35:11	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	20.347,00
09/07/2024 09:35:15	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	20.346,99
09/07/2024 09:35:40	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	20.345,00
09/07/2024 09:35:44	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	20.344,99
09/07/2024 09:35:52	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	20.300,00
09/07/2024 09:35:57	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	20.299,99
09/07/2024 09:36:08	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	20.200,00
09/07/2024 09:36:14	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 105)	20.199,99
09/07/2024 09:36:30	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	20.000,00
09/07/2024 09:37:09	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	19.900,00
09/07/2024 09:37:34	LANCE	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 110)	21.000,00
09/07/2024 09:37:45	LANCE	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 085)	27.000,00
09/07/2024 09:38:00	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	18.330,00
09/07/2024 09:42:43	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 102)	26.999,99
09/07/2024 09:43:00	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	18.330,01
09/07/2024 09:44:26	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	18.000,00
09/07/2024 09:44:34	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	18.000,01
09/07/2024 09:45:14	TEMPO RANDÔMICO		
09/07/2024 09:45:18	LANCE	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 079)	22.619,99
09/07/2024 09:45:25	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	17.950,00
09/07/2024 09:45:38	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	17.950,01
09/07/2024 09:45:41	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	19.000,00
09/07/2024 09:45:43	LANCE	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	19.000,00
09/07/2024 09:45:52	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	17.940,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/07/2024 09:46:09	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	17.940,01
09/07/2024 09:46:26	LANCE	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (PARTICIPANTE 101)	18.500,00
09/07/2024 09:46:26	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	17.935,00
09/07/2024 09:46:45	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	17.930,00
09/07/2024 09:46:53	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	17.930,01
09/07/2024 09:47:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
09/07/2024 09:47:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 005, PARTICIPANTE 101, PARTICIPANTE 149			
09/07/2024 09:47:15	FECHADO 1		
09/07/2024 09:47:53	LANCE	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE	17.900,00
09/07/2024 09:50:23	LANCE	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	18.100,00
09/07/2024 09:50:35	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	15.300,00
09/07/2024 09:52:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES			
09/07/2024 09:52:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
09/07/2024 09:52:15	HABILITAÇÃO		
09/07/2024 10:02:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 005: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
09/07/2024 10:02:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 005: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
09/07/2024 10:04:31	MENSAGEM	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Bom dia já estamos em nosso menor valor para o item senhor.			
09/07/2024 10:24:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 005: Certo, obrigado pelo retorno!			
09/07/2024 10:36:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 005: Requisitamos ao licitante M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.			
09/07/2024 13:04:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES já fora recebida e passará a ser analisada.			
10/07/2024 10:09:19	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preço(s) final(is), bem como a garantia financeira da proposta e documentos de habilitação, descumprindo o(s) itens 7.1.2, o 10.6. Fundamentando a desclassificação do participante / licitante no item 10.8 e cumprindo o 11.19 deste Edital. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.			
10/07/2024 10:52:37	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inabilitado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a as declarações contidas no modelo de proposta no anexo II de Edital, garantia financeira da proposta fundamentada no Art. 58, da Lei 14.133/21 e no item 11.2 do Edital convocatório. Os documentos referentes ao item 12 e suas alíneas, "f.2", "k" (vencida), "o.1", "p", "l" e "u" do Edital, bem como a prova de exequibilidade da proposta de preço conforme convocação do condutor, fundamentada no item 11.18 do instrumento convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.			
10/07/2024 11:30:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 005: O Pregoeiro, objetivando a perfeita instrução ao processo com base no item 19.6, prezando pelo princípio do formalismo moderado, requisitamos que em caminho dentro do prazo de 2 (duas) horas as declarações do item 12, alíneas "r", "s", "t" e "u" do Edital convocatório para este Lote.			
10/07/2024 13:21:48	MENSAGEM	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Boa tarde, solicitamos prorrogação de prazo para o envio das documentações solicitadas, por no mínimo 30 minutos, tendo em vista falha na internet.			



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

10/07/2024 13:37:11 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 005: Mediante a solicitação de prorrogação do prazo para a anexação dos documentos exigidos, fica concedido a empresa ora arrematante, o acréscimo de 30 (trinta) minutos, contadas a partir deste momento.

10/07/2024 14:19:05 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

10/07/2024 14:19:59 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

15/07/2024 12:09:24 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP desclassificado. Motivo: Por não ter enviado a Proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e Documentos de Habilitação quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo o item editalício 11.1, 11.2, 12 do Edital convocatório, fundamentando a desclassificação no item 19.12 do referido Edital e cumprindo o item 11.19. Salientando que não foi solicitado dilação de prazo por parte da empresa participante. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

16/07/2024 14:16:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

16/07/2024 14:24:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

16/07/2024 14:39:24 EM ADJUDICAÇÃO

30/07/2024 09:46:28 ADJUDICADO

LOTE 6 - ADJUDICADO

Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: GG	Modelo: MD
Descrição: COLPOSCÓPIO Tipo: binóculo, capacidade de aumento: de 3 a 14 vezes, tensão de alimentação: 220v, tipo de lâmpada: lâmpada halógena de 150w, características adicionais: pedestal com rodízios, braços articulados.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.200,00	Valor Total: 8.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	048	32.593.430/0001-50	17.334,00	8.200,00		Sim
2 JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP	011	13.390.706/0001-59	17.242,10	13.500,00	64,63	Sim
3 GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS	066	26.965.679/0001-47	17.334,00	16.980,00	25,78	Sim
4 ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI -	042	26.527.362/0001-29	17.200,00	17.200,00	1,30	Sim
5 DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA	145	37.122.230/0001-33	17.334,00	17.334,00	0,78	Sim
6 IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL	143	51.477.402/0001-12	17.334,00	17.334,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	029	41.391.411/0001-32	17.334,00	17.334,00		Sim
MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	096	05.696.303/0001-04	17.334,00	17.334,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	128	54.647.123/0001-48	17.334,00	7.292,80		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

27/06/2024 12:02:48 PUBLICADO

27/06/2024 12:04:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/07/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

09/07/2024 09:30:15 DISPUTA

09/07/2024 09:30:15	LANCE	GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	17.334,00
09/07/2024 09:30:15	LANCE	MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 096)	17.334,00
09/07/2024 09:30:15	LANCE	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	17.334,00
09/07/2024 09:30:15	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)	17.334,00
09/07/2024 09:30:15	LANCE	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E	17.334,00
09/07/2024 09:30:15	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	17.334,00
09/07/2024 09:30:15	LANCE	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 145)	17.334,00
09/07/2024 09:30:15	LANCE	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 011)	17.242,10
09/07/2024 09:30:15	LANCE	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 042)	17.200,00
09/07/2024 09:31:40	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)	17.000,00
09/07/2024 09:31:52	LANCE	GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	16.999,00
09/07/2024 09:32:02	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)	16.000,00
09/07/2024 09:33:36	LANCE	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 011)	15.900,00
09/07/2024 09:34:00	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)	15.000,00
09/07/2024 09:37:51	LANCE	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 011)	13.500,00
09/07/2024 09:38:45	LANCE	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)	13.000,00
09/07/2024 09:39:32	LANCE	GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	16.980,00
09/07/2024 09:43:14	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	13.000,01

09/07/2024 09:45:15 TEMPO RANDÔMICO

09/07/2024 09:50:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

09/07/2024 09:50:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 128, PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 011

09/07/2024 09:50:19 FECHADO 1

09/07/2024 09:50:57 LANCE M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE 8.200,00

09/07/2024 09:51:13 LANCE JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 128) 7.292,80

09/07/2024 09:55:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

09/07/2024 09:55:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/07/2024 09:55:19 HABILITAÇÃO

09/07/2024 10:09:59 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 128: Bom dia senhor licitante, CONSIDERANDO o significativo percentual de desconto obtido através da sua oferta de lance ora arrematado, solicitamos que vossa senhoria nos informe, através do chat de mensagem, se os seus preços estão corretos e que o senhor mantém sua oferta final?

09/07/2024 10:10:06 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 128: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, sobre a exequibilidade da sua proposta, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

09/07/2024 10:14:25 MENSAGEM JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)

Bom dia Sr.Pregoeiro(a), o preço ofertado esta correto, porem este e o valor minimo ao qual podemos chegar em tal item.

09/07/2024 10:21:01 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 128: Por ter apresentado lance com percentual de desconto superior a 50% do valor estimado constante no Edital convocatório (item 11.16), quando convocada para apresentação de sua proposta de preços final, garantia da proposta e documentos de habilitação, deverá encaminhar também a comprovação da exequibilidade da sua proposta, conforme item editalício 11.18.

09/07/2024 10:21:35 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 128: Obrigado pelo retorno!

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/07/2024 10:38:59 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 128: Requisitamos ao licitante JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no site eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

09/07/2024 13:05:36 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA já fora recebida e passará a ser analisada.

10/07/2024 10:09:19 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preço(s) final(is), bem como a garantia financeira da proposta e documentos de habilitação, descumprindo o(s) itens 7.1.2, o 10.6. Fundamentando a desclassificação do participante / licitante no item 10.8 e cumprindo o 11.19 deste Edital. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

10/07/2024 10:52:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

10/07/2024 10:52:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/07/2024 10:52:37 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inabilitado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a as declarações contidas no modelo de proposta no anexo II de Edital, garantia financeira da proposta fundamentada no Art. 58, da Lei 14.133/21 e no item 11.2 do Edital convocatório. Os documentos referentes ao item 12 e suas alíneas, "f.2", "k" (vencida), "o.1", "r", "t" e "u" do Edital, bem como a prova de exequibilidade da proposta de preço conforme convocação do condutor, fundamentada no item 11.18 do instrumento convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

10/07/2024 10:57:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa inicialmente arrematante, a empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES deverá enviar proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e Documentos de Habilitação e Prova de exequibilidade da proposta para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

10/07/2024 13:21:53 MENSAGEM M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Boa tarde, solicitamos prorrogação de prazo para o envio das documentações solicitadas, por no mínimo 30 minutos, tendo em vista falha na internet.

10/07/2024 13:28:44 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 048: Mediante a solicitação de prorrogação do prazo para a anexação dos documentos exigidos no Edital, fica concedido a empresa ora arrematante, o acréscimo de 30 (trinta) minutos, contadas a partir deste momento. Nesse caso, o término do novo prazo dar-se-á até às 13:59 horas.

10/07/2024 13:35:16 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 048: Salientamos que, além da proposta de preços para este LOTE, deverá apresentar garantia da proposta e exequibilidade da proposta, tendo em vista o desconto de 52,69%, conforme item 11.18 do Edital.

10/07/2024 13:37:51 MENSAGEM M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Ok ja estamos enviando, ja foram anexados a ajustada e e composição de custo

10/07/2024 13:38:06 MENSAGEM M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

jajá estou anexando a prova de garantia.

10/07/2024 13:40:32 MENSAGEM M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

ANEXADO

10/07/2024 14:15:26 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES já fora recebida às 13:51 e passará a ser analisada.

10/07/2024 14:20:12 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

15/07/2024 12:09:24 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP desclassificado. Motivo: Por não ter enviado a Proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e Documentos de Habilitação quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo o item editalício 11.1, 11.2, 12 do Edital convocatório, fundamentando a desclassificação no item 19.12 do referido Edital e cumprindo o item 11.19. Salientando que não foi solicitado dilação de prazo por parte da empresa participante. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

16/07/2024 14:17:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

16/07/2024 14:24:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

16/07/2024 14:39:24 EM ADJUDICAÇÃO

30/07/2024 09:46:28 ADJUDICADO

LOTE 7 - ADJUDICADO
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA) Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa -tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor de pele do paciente, Falta ou falha de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecto para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanh			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 27.457,00	Valor Total: 274.570,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP	124	62.413.869/0001-15	361.000,00	274.570,00		Não
2 IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL	068	51.477.402/0001-12	361.530,00	361.530,00	31,67	Sim
3 PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA	064	09.485.574/0001-71	361.530,00	361.530,00	0,00	Não
4 JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP	146	13.390.706/0001-59	429.894,90	409.859,23	13,37	Sim
5 LOCMED HOSPITALAR LTDA.	009	04.238.951/0001-54	518.660,00	438.267,70	6,93	Não
6 DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA	033	37.122.230/0001-33	720.000,00	720.000,00	64,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	137	55.983.274/0001-30	520.000,00	276.790,00		Não
FANEM LTDA	024	61.100.244/0001-30	361.530,00	326.160,00	17,8366	Não
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	087	41.391.411/0001-32	361.530,00	361.530,00	10,8444	Sim
MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	143	05.696.303/0001-04	361.530,00	361.530,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/06/2024 12:02:48 PUBLICADO

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

27/06/2024 12:04:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/07/2024 09:30:15	DISPUTA		
09/07/2024 09:30:15	LANCE	MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 143)	361.530,00
09/07/2024 09:30:15	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 024)	361.530,00
09/07/2024 09:30:15	LANCE	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	361.530,00
09/07/2024 09:30:15	LANCE	GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	361.000,00
09/07/2024 09:30:15	LANCE	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E	361.530,00
09/07/2024 09:30:15	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 064)	361.530,00
09/07/2024 09:30:15	LANCE	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 033)	720.000,00
09/07/2024 09:30:15	LANCE	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 146)	429.894,90
09/07/2024 09:30:15	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 009)	518.660,00
09/07/2024 09:30:15	LANCE	OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES	520.000,00
09/07/2024 09:33:03	LANCE	OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES	342.900,00
09/07/2024 09:34:12	LANCE	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 146)	409.859,23
09/07/2024 09:35:19	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 024)	342.800,00
09/07/2024 09:35:48	LANCE	GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	342.000,00
09/07/2024 09:37:28	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 024)	341.000,00
09/07/2024 09:40:14	LANCE	GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	340.000,00
09/07/2024 09:41:22	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 024)	339.000,00
09/07/2024 09:44:43	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 009)	438.267,70
09/07/2024 09:45:15	TEMPO RANDÔMICO		
09/07/2024 09:46:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre elas foi realizado.			
09/07/2024 09:46:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 124, PARTICIPANTE 137, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 064			
09/07/2024 09:46:16	FECHADO 1		
09/07/2024 09:46:42	LANCE	FANEM LTDA (PARTICIPANTE 024)	326.160,00
09/07/2024 09:46:49	LANCE	OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES	276.790,00
09/07/2024 09:47:31	LANCE	GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	274.570,00
09/07/2024 09:51:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
09/07/2024 09:51:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP			
09/07/2024 09:51:22	HABILITAÇÃO		
09/07/2024 10:03:30	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 124: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
09/07/2024 10:03:38	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 124: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
09/07/2024 10:05:19	MENSAGEM	GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	
Bom dia			
09/07/2024 10:05:38	MENSAGEM	GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	
Um momento por gentileza que irei verificar a possibilidade de redução.			
09/07/2024 10:07:51	MENSAGEM	GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	
Prezado Pregoeiro, infelizmente não temos como aplicar maiores reduções, ofertamos o menor valor para o item no lance fechado, agradecemos a compreensão.			



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/07/2024 10:25:26 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 124: Certo, obrigado pelo retorno!

09/07/2024 10:26:51 MENSAGEM GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)

Estamos a disposição.

09/07/2024 10:32:46 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 124: Requisitamos ao licitante GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

09/07/2024 10:36:44 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 124: Requisitamos ao licitante GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

09/07/2024 13:07:05 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP já fora recebida e passará a ser analisada.

09/07/2024 15:25:42 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preço(s) final(is), bem como a garantia financeira da proposta, documentos de habilitação e exequibilidade da proposta, descumprindo o(s) itens 7.1.2, o 10.6. Fundamentando a desclassificação do participante / licitante no item 10.8 e cumprindo o 11.19 deste Edital. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

10/07/2024 10:09:19 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preço(s) final(is), bem como a garantia financeira da proposta e documentos de habilitação, descumprindo o(s) itens 7.1.2, o 10.6. Fundamentando a desclassificação do participante / licitante no item 10.8 e cumprindo o 11.19 deste Edital. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

10/07/2024 12:01:57 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

10/07/2024 12:41:42 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 124: O Pregoeiro, objetivando a perfeita instrução ao processo com base no item 19.6, prezando pelo princípio do formalismo moderado, requisitamos que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; exigido no item 12, alínea "m" do Edital convocatório para este Lote.

10/07/2024 12:45:28 MENSAGEM GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)

Boa tarde Prezado, iremos providenciar o envio.

11/07/2024 15:27:34 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FANEM LTDA desclassificado. Motivo: Por possuir sanção de suspensão no Governo do Estado da Bahia – BA, até 01 / 05 / 2026, considera-se ainda que o Tribunal de Contas da União reconhece que o impedimento decorrente de punição, é penalidade mais grave do que a suspensão temporária de participação em licitação (art. 14, III, da Lei nº 14.133) e que esta última é imposta a todos os entes da Federação, e não somente àquele que aplicou a sanção, entendimento este firmado pelo Superior Tribunal de Justiça e já tendo sido o Município de Juazeiro do Norte/CE obrigado a se filiar a tal entendimento em suas licitações por ordem do Tribunal de Justiça do Ceará (Processo nº 0200323-65.2022.8.06.0112) e mais recentemente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Processo nº 01432/2022-7), portanto, concluo e decido pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante FANEM LTDA.

15/07/2024 12:09:24 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP desclassificado. Motivo: Por não ter enviado a Proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e Documentos de Habilitação quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo o item editalício 11.1, 11.2, 12 do Edital convocatório, fundamentando a desclassificação no item 19.12 do referido Edital e cumprindo o item 11.19. Salientando que não foi solicitado dilação de prazo por parte da empresa participante. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

16/07/2024 14:17:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

16/07/2024 14:24:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/07/2024 14:32:08 RECURSO MANIFESTADO FANEM LTDA

Sr(a) Pregoeiro(a) Colocamos intenção de recurso contra a nossa desclassificação, pois a suspensão foi aplicada no âmbito do Estado da Bahia apenas, não servindo referida sanção para suspender a Fanem com outros Estados, Municípios, Distrito Federal ou com a União. Os efeitos da sanção aplicada ficam restritos ao órgão que a aplicou, ou seja, o Estado da Bahia, não se estendendo a toda a Administração Pública. No caso, não se estende à PREF. MUN. DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Elaboraremos melhor

16/07/2024 14:39:25 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16/07/2024 14:51:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte da empresa FANEM LTDA, sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.

16/07/2024 14:51:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que avança para interposição de recursos. Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 15 do Edital.

16/07/2024 14:51:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

18/07/2024 17:47:42 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO FANEM LTDA

Nome do arquivo: Recurso Administrativo_Juazeiro_do_Norte (003).pdf

18/07/2024 21:19:01 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO FANEM LTDA

Nome do arquivo: PROCURAÇÃO LICITAÇÃO - VAL 13.09.24 - AUT. VC 02.09.2024.pdf

18/07/2024 21:20:02 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO FANEM LTDA

Nome do arquivo: CPF RG - VILMA - AUT. VC 03.10.2024.pdf

18/07/2024 21:20:58 RECURSO REGISTRADO FANEM LTDA

Segue a peça do nosso recurso

20/07/2024 00:00:14 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

25/07/2024 00:00:15 JULGAMENTO DE RECURSOS

30/07/2024 08:35:22 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Julgamento ao Recurso - FANEM LTDA.pdf

30/07/2024 08:35:48 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Conhece-se do Recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão do Agente de Contratação Município de Juazeiro do Norte que DESCLASSIFICOU à recorrente, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular.

30/07/2024 09:01:51 EM ADJUDICAÇÃO

30/07/2024 09:46:28 ADJUDICADO



PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



MAPA DE PREÇOS



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.25.1
Processo Administrativo Nº 2024.06.25.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 27/06/2024 12:02:49

TOTAL DO PROCESSO: 446.723,00

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 20.782.880/0001-02 93.800,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 105 Lance: 93.800,00 Total: 93.800,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: COMEN Modelo: BL70

Descrição: APARELHO PARA FOTOTERAPIA - Iluminação LED, painel de controle microprocessada, ajuste de irradiância.

Quantidade: 14 Val. Ref.: 9.203,00 Valor Unit.: 6.700,00 Total Item: 93.800,00

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 32.593.430/0001-50 31.100,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 084 Lance: 7.600,00 Total: 7.600,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: MRM Modelo: ASPIRAVIDA

Descrição: ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL fluxo de aspiração|válvula desegurança|frasco|alimentação|suporte c/rodízios|grau proteção|vácuo 20 a 30 lpm|sim|termoplástico|bivolt bat lítio recarregável|não portátil até 3,5kg|p22|0 a 620mmhg

Quantidade: 4 Val. Ref.: 3.116,00 Valor Unit.: 1.900,00 Total Item: 7.600,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 005 Lance: 15.300,00 Total: 15.300,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: CMOS DRAKE Modelo: VIVO GOLD

Descrição: CARDIOVERSOR modulo dea, comando nas pás carga e disparo, memória de ecg, impressora, bateria.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 27.694,00 Valor Unit.: 15.300,00 Total Item: 15.300,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 048 Lance: 8.200,00 Total: 8.200,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: GG Modelo: MD

Descrição: COLPOSCÓPIO Tipo: binóculo, capacidade de aumento: de 3 a 14 vezes, tensão de alimentação: 220v, tipo de lâmpada: lâmpada halógena de 150w, características adicionais: pedestal com rodízios, braços articulados.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 17.334,00 Valor Unit.: 8.200,00 Total Item: 8.200,00

DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA 37.122.230/0001-33 47.253,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 045 Lance: 47.253,00 Total: 47.253,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: OLODEF Modelo: BM100C

Descrição: BILIRRUBINÔMETRO. Equipamento utilizado para medição transcutânea de bilirrubina de forma não invasiva, podendo ser no próprio leito do paciente. Modo de operação digital, medidas dos níveis de bilirrubina sérica em mg/dl ou micromol/l. Indicação digital na tela do instrumento. Permitir a checagem de leitura pelo próprio aparelho, por meio de referências instaladas na base carregadora. Fonte de luz: lâmpada de arco de xenon de impulso ou LED. Acessórios que devem acompanhar o produto: adaptador ac e base do carregador com comando de leitura acoplado; alimentação por bateria recarregável.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 47.253,00 Valor Unit.: 47.253,00 Total Item: 47.253,00

GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP 62.413.869/0001-15 274.570,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

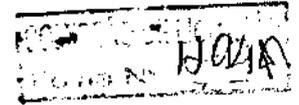
LOTE 7 Quant.: 1 Num: 124 Lance: 274.570,00 Total: 274.570,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA) Equipamento construído em material não -ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente. possuir passa -tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor de pele do paciente, Falta ou falha de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanh

Quantidade: 10 Val. Ref.: 36.153,00 Valor Unit.: 27.457,00 Total Item: 274.570,00

PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



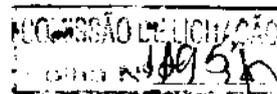
- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão N° 2024.06.25.1

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse N° 11.422.073.000/1240-06, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria n° 224/2024, de 06 de março de 2024, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal n° 14.133, que fora concluído o julgamento final do Pregão N° 2024.06.25.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a(s) empresa(s) NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ n° 20.782.880/0001-02, classificado(a) no Lote 1 (um) no valor global de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais); M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrito(a) no CNPJ n° 32.593.430/0001-50, classificado(a) no(s) Lote 3 (três), 5 (cinco) e 6 (seis) no valor global de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais); DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ n° 37.122.230/0001-33, classificado(a) no Lote 4 (quatro) no valor global de R\$ 47.253,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais); e GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP inscrito(a) no CNPJ n° 62.413.869/0001-15, classificado(a) no Lote 7 (sete) no valor global de R\$ 274.570,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais) o Lote 2 (dois) restou FRACASSADO, conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

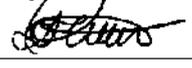
Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, optar pela

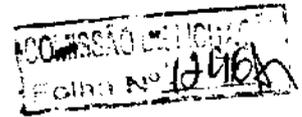


contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Yago Matheus Nunes Araújo, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de julho de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Pedro Henrique Cândido de Lira	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.1, **HOMOLOGO** o processo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a(s) empresa(s) NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 20.782.880/0001-02, classificado(a) no Lote 1 (um) no valor global de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais); M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrito(a) no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, classificado(a) no(s) Lote 3 (três), 5 (cinco) e 6 (seis) no valor global de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais); DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 37.122.230/0001-33, classificado(a) no Lote 4 (quatro) no valor global de R\$ 47.253,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais); e GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP inscrito(a) no CNPJ nº 62.413.869/0001-15, classificado(a) no Lote 7 (sete) no valor global de R\$ 274.570,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais) o Lote 2 (dois) restou FRACASSADO, conforme Ata da Sessão e Mapa de Preços acostados aos autos.

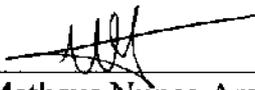
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 30 de julho de 2024.



Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que, em virtude da rescisão unilateral ao contrato nº 2024.05.28-0002, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa P. A. C PLUS SERVIÇOS LTDA, será realizada a retomada do processo de licitação modalidade Pregão nº 2024.04.25.1. Desta forma, a sessão de retomada para a convocação da licitante subsequente dar-se-á no dia 05 de agosto de 2024, às 09:00 horas, através da plataforma eletrônica bllcompras.com. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 29 de julho de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro Oficial do Município

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.12.01 - CPSMJN. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2024.07.02.01 - CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA A. A. FRAGOSO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.622.023/0001-66. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, INCLUINDO FERRAMENTA DE BUSCA DE PREÇOS COM INTEGRAÇÃO AO PNCP E ENVIO DE PCA. PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. 12 DE JUNHO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E ALEFF AMARO FRAGOSO.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.07.17-0002

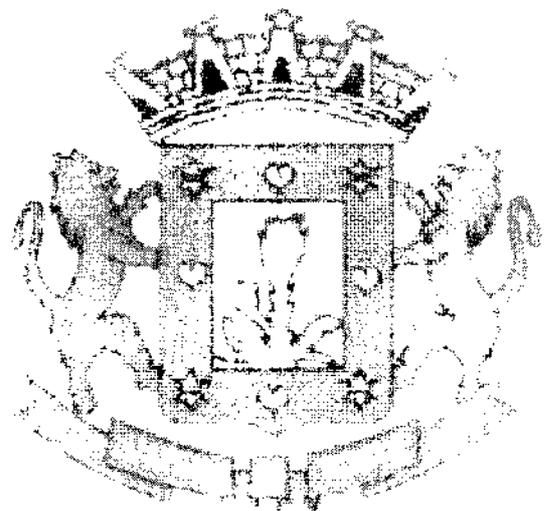
Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.2 Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Munic. Meio-Ambiente e Serv. Públicos e a empresa/ pessoa física SEF COMEX LTDA. Objeto: Aquisição de gramas para o paisagismo de praças e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Vigência Contratual até 12 meses. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Mateus Carvalho Azevedo.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de julho de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2024.06.25.1. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-06, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a(s) empresa(s) NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 20.782.880/0001-02, classificado(a) no Lote 1 (um) no valor global de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais); M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrito(a) no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, classificado(a) no(s) Lote 3 (três), 5 (cinco) e 6 (seis) no valor global de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais); DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 37.122.230/0001-33, classificado(a) no Lote 4 (quatro) no valor global de R\$ 47.253,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais); e GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP inscrito(a) no CNPJ nº 62.413.869/0001-15, classificado(a) no Lote 7 (sete) no valor global de R\$ 274.570,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais) o Lote 2 (dois) restou FRACASSADO, em conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 30 de julho de 2024.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

Editais nº 2024.06.25.1/2024

Acessar Contratação

Última atualização: 23/07/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2024 **Situação:** Divulgação no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/06/2024 12:04 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07921082000114-1-000087/2024 **Fonte:** SUL Compras

Objeto:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11422-073.000/1240-06, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 599.061,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 446.723,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	APARELHO PARA FOTOTERAPIA - Iluminação LED: painel de controle microprocessada, ajuste de intensidade.	14	R\$ 2203,00	R\$ 126.842,00	Ⓢ
2	AR CONDICIONADO 9000 BTUs especificação: condensado slp, inverter quente e frio, branco, características baixo ruído, controle remoto, desumidificação, filtro antivírus, função sleep, selo proef classe A, compressor, consumo 1kw/h, timer, filtro de proteção ativa, dispositivos de ar saída regulável do ar, painel eletrônico controle de temperatura, voltagem 220v/110v, conteúdo de embalagem, unidade externa, 3 anos de garantia, garantia do fornecedor.	2	R\$ 1372,00	R\$ 3.314,00	Ⓢ
3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL fluxo de aspiração ajustável com 2 janelas para o ar e um botão de proteção de aspiração, proteção de vácuo 20 a 30 qm/h e um termostático de 10 volt bat-lírio recarregável (não portátil) até 3.5kg (p/220v a 620mmHg).	4	R\$ 3.116,00	R\$ 12.464,00	Ⓢ
4	BILIRUBINÔMETRO Equipamento utilizado para medição transcutânea de bilirrubina de forma não invasiva, podendo ser no braço ou foto do paciente. Modelo de medição digital, métodos dos níveis de bilirrubina sérica em mg/dl ou micromol/L. Indicação digital na tela do instrumento. Permitir a calibração do teor da pele pelo próprio aparelho por meio de referências metálicas na base ou um padrão. Fonte de luz: lâmpada de arco de carbono de impulso ou LED. Acessórios que devem acompanhar o modelo: Adaptador Ac e base de suporte para com o manual de instruções e manual de alimentação por bateria recarregável.	1	R\$ 47.259,00	R\$ 47.259,00	Ⓢ
5	CARDIOVERSOR módulo de comando das pás, carga e disparo, memória de ecg, impressão, bateria.	1	R\$ 27.694,00	R\$ 27.694,00	Ⓢ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1300

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

Liderado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal, é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos membros a compor o atualizado comitê.

A adoção, fidelidade e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ portal@pncp.gov.br

📞 06.00.078.0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.06.25.1Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: financeiro@nordestemedical.com.br

13 de agosto de 2024 às 16:01

TERMO DE CONVOCAÇÃOCOMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1302 *BC***Pregão Nº 2024.06.25.1****Razão Social:** NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARE**CNPJ:** 20.782.880/0001-02**Endereço:** Rua General Goes Monteiro, nº 473, Imbiribeira, Recife/PE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARE**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.06.25.1, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-02, celebrado com o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**

cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

 **Cont. NORDESTE 2024.08.13-0001 - SESAU.pdf**
232K

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1303 *EX*



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

Comissão de Licitação
Folha Nº 1304**CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.06.25.1**Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: londrimedihospitalar@gmail.com

13 de agosto de 2024 às 16:10

TERMO DE CONVOCAÇÃO**Pregão Nº 2024.06.25.1****Razão Social:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 32.593.430/0001-50**Endereço:** Av. Henrique Mansano, 1595, Alpes, Londrina/PR

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.06.25.1, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-02, celebrado com o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--

**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**

cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/> **Cont. M. CARREGA 2024.08.13-0002 - SESAU.pdf**
216K



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.06.25.1

2 mensagens

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1305Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: duranmedechadm@gmail.com

13 de agosto de 2024 às 16:14

TERMO DE CONVOCAÇÃO**Pregão Nº 2024.06.25.1****Razão Social:** DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA
CNPJ: 37.122.230/0001-33
Endereço: Rua 260, nº 329, Setor Coimbra, Goiânia/GO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.06.25.1, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-02, celebrado com o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/> **Cont. DURAN 2024.08.13-0003 - SESAU.pdf**
233K

DURAN MEDECH <duranmedechadm@gmail.com>

13 de agosto de 2024 às 17:09

Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

Boa tarde!!

Segue em anexo contrato assinado!

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 1306

 **Cont. DURAN 2024.08.13-0003 - SESAU.pdf**
539K



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.06.25.1Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: licitacao@gigante.com.br

13 de agosto de 2024 às 16:18

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2024.06.25.1

Comissão de Licitação
Folha Nº 1307Razão Social: GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA
CNPJ: 62.413.869/0001-15
Endereço: Rua Martins Pena, 93, Campos Eliseos, Ribeirão Preto/SP

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.06.25.1, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-02, celebrado com o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--

**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/> **Cont. GIGANTE RECÉM 2024.08.13-0004 - SESAU.pdf**
234K



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.08.13-0001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Folha Nº 1308

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARE, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARE**, estabelecida na Rua General Goes Monteiro, nº 473, Imbiribeira, Recife - PE, Contato: (81)3038-7035 e e-mail: financeiro@nordestemedical.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.782.880/0001-02, neste ato representada por Luciano Souza Kolbe, portador(a) do CPF nº 001.500.075-31, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-02, celebrado com o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 1						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	APARELHO PARA FOTOTERAPIA - Iluminação LED, painel de controle microprocessada, ajuste de irradiância.	UND	14	COMEN - Modelo: BL70	6.700,00	93.800,00
						93.800,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

LUCIANO SOUZA Assinado de forma
KOLBE:00150007 digital por LUCIANO
531 SOUZA
KOLBE:00150007531

- 2.2.1. Termo de Referência;
2.2.2. Edital da Licitação;
2.2.3. Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

Folha nº 1309/18

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.023.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 93.800,00 (noventa e três mil, oitocentos reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Folha nº 1310 W

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

LUCIANO SOUZA Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007
531 KOLBE:00150007531

Folha Nº 1311

- 8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;



Folha Nº 1312 KK

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



Folha nº 1313

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

LUCIANO SOUZA Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
531 KOLBE:00150007531

Folha nº 1314

- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

LUCIANO SOUZA Assinado de forma
KOLBE:001500075 digital por LUCIANO
SOUZA
31 KOLBE:00150007531

Forma nº 1315

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

1316

- 12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste



ESTADO DO CEARÁ **Folha 1317**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de agosto de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LUCIANO SOUZA Assinado de forma
KOLBE:00150007 digital por LUCIANO
SOUZA
531 KOLBE:00150007531

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
HOSPITALARE
20.782.880/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Juana Formosa C. S. de Souza* CPF *835363373-68*
2. *Hiandra Danielle O. de Natividade* CPF *03614394310*



ESTADO DO CEARÁ

1318

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.08.13-0002

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Av. Henrique Mansano, 1595, Alpes, Londrina - PR, Contato: (43)3339-1320 e E-mail: londrimedihospitalar@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.593.430/0001-50, neste ato representada por , portador(a) do CPF nº 109.523.298-32, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-02, celebrado com o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde De Juazeiro Do Nort/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 3						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL fluxo de aspiração válvula desegurança frasco alimentação suporte c/rodízios grau proteção vácuo 20 a 30 lpm sim temop plástico bivolt bat lítio recarregável não portátil até 3,5kg p22 0 a 620mmhg	UND	4	MRM / ASPIRAVIDA	1.900,00	7.600,00
						7.600,00

Lote 5						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CARDIOVERSOR modulo dea, comando nas pás carga e disparo, memória de ecg, impressora, bateria.	UND	1	CMOS DRAKE / VIVO GOLD	15.300,00	15.300,00
						15.300,00

Lote 6						
--------	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ

Forma Nº 1319 MK

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	COLPOSCÓPIO Tipo: binóculo, capacidade de aumento: de 3 a 14 vezes, tensão de alimentação: 220v, tipo de lâmpada: lâmpada halógena de 150w, características adicionais: pedestal com rodízios, braços articulados.	UND	1	GG / MD	8.200,00	8.200,00
						8.200,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.023.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO CEARÁ

Folha nº 1300 W

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO CEARÁ

CONTRATO Nº 1301/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



ESTADO DO CEARÁ

Processo nº 1323/14
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;



ESTADO DO CEARÁ

1324 MK

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



ESTADO DO CEARÁ

Folha nº 1336 Vx

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ

1327

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de agosto de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSE MARCIO

CARREGA:10952329832

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
32.593.430/0001-50
CONTRATADA

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RF, ou=RF6 - CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=12504223000130, ou=VIDELOCOMFERENCIA, cn=JOSE
MARCIO CARREGA:10952329832

TESTEMUNHAS:

1.
2.

CPF 03614394310
CPF 835363373-67



ESTADO DO CEARÁ

Forma Nº 328 ML

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.08.13-0003

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA**, estabelecida na Rua 260, nº 329, Setor Coimbra, Goiânia - GO, Contato: (62)99510-1344 e e-mail: duranmedechadm@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.122.230/0001-33, neste ato representada por Pamala Úrsula de Souza Oliveira, portador(a) do CPF nº 377.815.018-96, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-02, celebrado com o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 4						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BILIRRUBINÔMETRO. Equipamento utilizado para medição transcutânea de bilirubina de forma não invasiva, podendo ser no próprio leito do paciente. Modo de operação digital, medidas dos níveis de bilirubina sérica em mg/dl ou micromol/l. Indicação digital na tela do instrumento. Permitir a checagem de leitura pelo próprio aparelho, por meio de referências instaladas na base carregadora. Fonte de luz: lâmpada de arco de xenon de impulso ou LED. Acessórios que devem acompanhar o produto: adaptador ac e base do carregador com comando de leitura acoplado; alimentação por	UND	1	OLIDEF BM100C ANVISA: 10227189	47.253,00	47.253,00

Rua Interventor Francisco Estevão Cruz, nº 130 - 1ª andar, Centro - CEP: 63.016-915 - Juazeiro do Norte - CE

Fone: (33) 4199-0155 - e-mail: pm@juazeiroce.com.br - Site: www.juazeiroce.com.br

DURAN MEDECH
TECNOLOGIA
MEDICA
LTDA:37122230000
133

Assinado de forma digital por DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA:371222300003
3



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

bateria recarregável.										47.253,00
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.023.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 47.253,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Rua Interventor Francisco Elviano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte – CE

Fone: (88)3199-0363 - e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br

DURAN MEDECH
TECNOLOGIA
MÉDICA
LTDA:371222300
00133

Assinado de forma
digital por DURAN
MEDECH TECNOLOGIA
MÉDICA
LTDA:37122230000133



ESTADO DO CEARÁ

1330 118

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Rua Interventor Francisco Gilvino Cruz, nº 120 – 1ª andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE

Fone: (88)3199-0363 - e-mail: cpt@juazeiro.ce.gov.br - site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br

DURAN MEDECH Assinado de forma
TECNOLOGIA digital por DURAN
MEDECH
MEDICA
LTDA:371222300
LTDA:3712223000013
00133 3



ESTADO DO CEARÁ

1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO CEARÁ

1332

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



ESTADO DO CEARÁ

Folha 1333

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

Rua Interventor Francisco Erlendo Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE

Fone: (88)3101-0363 - e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - site: www.juazeirodnor.te.ce.gov.br

DURAN MEDECH
TECNOLOGIA
MÉDICA
LTDA:371222300
00133

Assinado de forma
digital por DURAN
MEDECH TECNOLOGIA
MÉDICA
LTDA:37122230000133



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.



ESTADO DO CEARÁ

1335

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 03.010-015 - Juazeiro do Norte - CE

Fone: (86)3169-0363 - e-mail: cnpj@ce.gov.br - site: www.juazeironorte.ce.gov.br

DURAN MEDECH Assinado de forma
TECNOLOGIA digital por DURAN
MEDECH
MEDICA TECNOLOGIA MEDICA
LTDA:371222300
00133 3



ESTADO DO CEARÁ

Folha nº 1330 JM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.
- 12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a

Rua Interventor Francisco Erivão Cruz, nº 170 - 1º andar - Centro - CEP: 63.110-015 - Juazeiro do Norte - CE.

Fone: (85) 3397-9953 - e-mail: cp@juazeiro.juazeiro.ce.gov.br - www.juazeiro.ce.gov.br

DURAN MEDECH
TECNOLOGIA
MEDICA
LTDA:371222300
00133

Assinado de forma
digital por DURAN
MEDECH
TECNOLOGIA MEDICA
LTDA:3712223000013
3



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Rua Interventor Francisco de Sá Cruz, nº 120 - 1ª andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE

Fone: (88)3199-0363 - e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br

DURAN MEDECH
TECNOLOGIA
MEDICA
LTDA:371222300
00133

Assinado de forma
digital por DURAN
MEDECH TECNOLOGIA
MEDICA
LTDA:37122230000133



Forma nº 020/2023/339/18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.08.13-0004

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA**, estabelecida na Rua Martins Pena, 93, Campos Eliseos, Ribeirão Preto - SP, Contato: (16)3969-1085 e e-mail: licitacao@gigante.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.413.869/0001-15, neste ato representada por Erica Vernile Pereira Vezono, portador(a) do CPF nº 138.771.588-70, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-02, celebrado com o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 7						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA) Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trinco que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente; possuir passa-tubos nas laterais da cúpula; permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de	UND	10	Gigante Recém Nascido	27.457,00	274.570,00



1340/18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarques de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor de pele do paciente; Falta ou falha de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos, Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

274.570,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

FOLHA Nº 1341/18

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.023.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 274.570,00 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Fórmula 1343

- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;



- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos



pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



1347/08

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha nº 1348/18

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de agosto de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ERICA VERNILE Assinado de forma
PEREIRA digital por ERICA
VEZONO:13877158870 VERNILE PEREIRA
VEZONO:13877158870

GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA
62.413.869/0001-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF 03614394310

2. CPF 835363373-68



CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 1349 M

Ofício N° 2024.08.16.001 – CC/SEAD/PMJN

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2024.

Ao Senhor,
Ivan Figueiroa Pontes
Controlador e Ouvidor Geral do Município

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
Recebido em 20/08/24
As 09:15 horas
Ass: Nova Serrada

C/C

Ao Senhor,
Yago Matheus Nunes Araújo
Secretário Municipal de Saúde

DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESPONDÊNCIA
RECEBIDO
20/08/24 HORAS: 09:15
POR: [Assinatura]

Ao Senhor,
Francisco Hélio Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Informar a Unidade Gestora da Pregão Eletrônica 2024.07.04.2, a respeito de conduta de licitantes, para adoção de medidas cabíveis.

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio do expediente em epígrafe, informo sobre a conduta de negligência ou à inércia individualizada das empresas convocadas no certame em tela cujo o objeto é **aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE**, podendo ser considerada como desídia, das quais:

FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.097.433/0001-48

Contato: (31) 9731-4611 / (31) 9795-0166 ou (31) 2223-2222

E-mail: fioliifisolucoes@gmail.com

Por não ter anexado a proposta final (ADEQUADA), Garantia da Proposta e documentos de Habilitação quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo o item editalício 11.1, 11.2, 12 do Edital convocatório, fundamentando a desclassificação no item 19.12 do referido Edital.

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP

CNPJ: 26.044.732/0001-77

Contato: (83) 9866-2268 / (83) 9866-22687 ou (83) 2178-0449

E-mail: matheusmedjp@bol.com.br

Por não ter anexado a Garantia da proposta, exigência editalícia 11.2 quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo o item mencionado, fundamentando a desclassificação no item 19.12 do referido Edital.

Afonso Carreira TAVARES
21/08/24

[Assinatura]



SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ: 04.639.814/0002-02

Contato: (51) 3592-3483 / (51) 3079-9800 ou (51) 9815-18169

E-mail: luciano@sequencialmuletas.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 1350/181

Por ter enviado mensagem junto a plataforma eletrônica requisitando a sua desclassificação junto ao LOTE 02. A empresa SEQUENCIAL MILIMETRICA foi advertida de que, os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, conforme regras editalícias.

Considerando a Instrução Normativa seges/me nº 73, de 30 de setembro de 2022, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme Art. 18, § 4º, cito:

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

(...)

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Atualmente a Lei 14133/2021 inseriu no Código Penal Brasileiro diversos tipos penais, se tratando de licitação, notoriamente essas condutas de empresa frustram o certame licitatório, cito:

Art. 178. O Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo II-B:

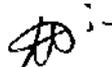
Ressalta-se que as referenciadas empresas, participaram da sessão de disputa, confirmando ainda mais a aceitação e submissão às regras do Edital convocatório, foram desclassificadas por se manter omissas ou por não atender diligência promovida pela Comissão de Contratação, estendendo o tempo da sessão além do necessário, causando prejuízo ao andamento do processo, prejudicando a eficiência e economicidade dos atos. Em anexo, segue a Ata da Sessão.

Diante do exposto, encaminhamos a esta Unidade Gestora, para adoção das medidas cabíveis, a documentação comprobatória dos fatos acima relatados.

Outrossim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e possíveis dúvidas sobre o tema.

Atenciosamente,


Pedro Henrique Cândido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município


Marcos Wesley Leite Tavares
Diretor de Licitações



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
CNPJ 02.574.000/0001-93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 135 *LM*

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 1352/18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.13-0001 ✓

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2024.06.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-02, celebrado com o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 93.800,00 (noventa e três mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Luciano Souza Kolbe.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.13-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2024.06.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-02, celebrado com o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 31.100,00 (trinta e um mil cem reais). Vigência Contratual 12 (Doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e José Márcio Carrega.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Agosto de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº. 1353/10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.13-0003 ✓

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2024.06.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-02, celebrado com o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 47.253,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais). 12 (Doze) meses. Vigência Contratual Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Pamala Úrsula de Souza Oliveira.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.13-0004 ✓

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2024.06.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-02, celebrado com o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 274.570,00 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta reais). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Erica Vernile Pereira Vezono.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Agosto de 2024.

apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): FOUR GASES INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.511.548/0001-12 totalizando o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

Data da Homologação: 02 de setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.13-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2024.06.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARE. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-02, celebrado com o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 93.800,00 (noventa e três mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Luciano Souza Kolbe.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.13-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2024.06.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-02, celebrado com o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 31.100,00 (trinta e um mil cem reais). Vigência Contratual 12 (Doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e José Márcio Carrega.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.13-0003

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

1354

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2024.06.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-02, celebrado com o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 47.253,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais). 12 (Doze) meses. Vigência Contratual Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Pamela Úrsula de Souza Oliveira.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.13-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2024.06.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física GIGANTE RECÊM NASCIDO LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-02, celebrado com o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 274.570,00 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta reais). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Erica Vernife Pereira Vezono.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO 9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2020.06.22.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CR

Home > Licitações

Contrato nº 2024.08.13-0001/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1355 ~~1356~~

Forma eletrônica 11/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.1 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2024 Data de assinatura: 13/08/2024 Vigência: de 13/08/2024 a 13/08/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000104/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: ~~07974082000114-1-000092/2024~~

Objeto:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirurgico do Hospital Maternidade São Lucas de acordo com o termo de repasse Nº 11422.073.000/1240-06, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 20.782.880/0001-02 [Consultar sanções e beneficiários do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NORDESTE MEDICAL REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.08.130001.pdf	11/09/2024	Contrato	

Exibir 1 item(s)

1 item

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento de esta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma cooperação de rede digital, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações eletrônicas realizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

atendimento@pncp.gov.br

0800 343 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Última atualização em 11/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (Termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.06.25.1 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/08/2024 **Data de assinatura:** 13/08/2024 **Vigência:** de 13/08/2024 a 13/08/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000105/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** [07974082000114-2-000105/2024](#)

Objeto:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-06, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.593.430/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.08.130002.pdf	11/08/2024	Contrato	

Lista: 1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal, é um esforço conjunto de construção de uma concepção e infraestrutura homologado pelos indicados a cumprir o atípico comitê.

A adequação, indedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Mapa do Portal Nacional de Contratações Públicas

0800-0221011

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 2024.08.13-0003/2024

Última atualização em 09/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.06.25.1 **Categoria do processo:** Compra

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2024 **Data de assinatura:** 13/08/2024 **Vigência:** de 13/08/2024 a 13/08/2026

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000106/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 07974082000114-2-000087/2024

Objeto:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-06, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37122230/0001-33 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA

Portal Nacional de Contratações Públicas

🔍 Entrar

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	11/09/2024 - 12:00:15	

🏠 > Contratos

🏠 > Contratos

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

Liderado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital única, homogeneizada pelos indicados a compor o aludido comite.

A adequação, fidelidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 [contato@pncp.gov.br](#)

📞 0800 645 1001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 2024.08.13-0004/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1358

Última atualização 11/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.251 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no FNCP: 11/09/2024 Data de assinatura: 13/08/2024 Vigência: de 13/08/2024 a 13/08/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000107/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-2-000107/2024

Objeto:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas de acordo com o termo de repasse Nº 11422.073.000/1240-05, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 62.413.859/0001-15 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.08.130004.pdf	11/09/2024	Contrato	

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Esgerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital legal, fundamentado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, integridade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://pcc.com.br/contratacoes/publicas>

0800-078-9000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



APÓLICE DIGITAL




A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **14/08/2024 13:55:05**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0488542**

Proposta: **4715079**

Controle Interno (Código Controle): **487781310**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750488542**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ, N.º 120, CENTRO, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA

CPF/CNPJ: 62.413.869/0001-15 R MARTINS PENA 93, , CAMPOS ELISEOS - CEP: 14.080-620 - RIBEIRAO PRETO - SP

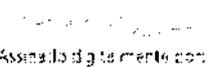
DADOS DA CORRETORA:

000002.4.215444-2 CONLICITASEG CORRETORA DE SEGUROS HQZ LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E28A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0488542**
 Proposta: **4715079**
 Controle Interno (Código Controle): **487781310**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750488542**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 1360

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Executante Fornecedor **R\$ 13.728,50** **0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO**

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Assinatura do Segurado
 Assinatura

Executante Fornecedor	R\$ 13.728,50	13/08/2024	11/11/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 137,28	13/08/2024	11/11/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 13.728,50	13/08/2024	11/11/2025
Multas e Penalidades	R\$ 13.728,50	13/08/2024	11/11/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R\$ 124,93
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 124,93
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 249,86



Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	21/08/2024	22471719	R\$ 249,86

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0488542
Proposta: 4715079
Controle Interno (Código Controle): 487781310
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750488542

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1361/18

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato Nº 2024.08.13-0004, oriundo do edital PE 2024.06.25.1.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0488542
Proposta: 4715079
Controle Interno (Código Controle): 487781310
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750488542

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

1362 M

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE FORNECEDOR
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0488542
Proposta: 4715079
Controle Interno (Código Controle): 487781310
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750488542

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

1363 ML

- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- s) prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0488542
Proposta: 4715079
Controle Interno (Código Controle): 487781310
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750488542

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

1364

formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme Item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0488542
Proposta: 4715079
Controle Interno (Código Controle): 487781310
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750488542

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1305 YH

documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0488542
Proposta: 4715079
Controle Interno (Código Controle): 487781310
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750488542

junto
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Folha Nº 1300

eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0488542
Proposta: 4715079
Controle Interno (Código Controle): 487781310
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750488542

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

1307

pele Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0488542
Proposta: 4715079
Controle Interno (Código Controle): 487781310
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750488542

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1368

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

- 10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
- 10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

- 11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

- 12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
- 12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
- 12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.
- 13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.
- 13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
- 13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
- 13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0488542
Proposta: 4715079
Controle Interno (Código Controle): 487781310
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750488542

junto
CORPORAÇÃO DE SEGUROS
Folha Nº 1309 *BB*

14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Fornecedor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0488542
Proposta: 4715079
Controle Interno (Código Controle): 487781310
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750488542

junto
SEGUROS
DE LICITAÇÃO

Nota Nº

1370 M

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0488542
Proposta: 4715079
Controle Interno (Código Controle): 487781310
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750488542

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

1321

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. 4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato

APÓLICE Nº 01-0775-0488542



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0488542
Proposta: 4715079
Controle Interno (Código Controle): 487781310
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750488542

junto
S E C I O R O S
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1379

Folha Nº

Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à Indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0488542
Proposta: 4715079
Controle Interno (Código Controle): 487781310
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750488542

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1373 *MA*

Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



Comprovante de Transação Bancária

PIX

Data da operação: 02/09/2024 - 15h00

Nº da controle: 831759363751362811 | Documento: 1444329

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

1374

Conta de débito: **Agência: 3346 | Conta: 0015182-3 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA | CNPJ: 037.122.230/0001-33**

Dados de quem recebeu

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZAIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**

Instituição destino: **BCO DO BRASIL S.A.**

Chave:

Agência: **433**

Conta: **46750**

Dados da Transferência/Pagamento

Valor: **R\$ 2.362,65**

Mídia: **BRADESCO NET EMPRESA**

Identificador: **E60746948202409021739143308110e1**

transacao.tbl_bxid -

Debitado da: **conta-corrente**

Instituição origem: **Banco Bradesco S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

APÓLICE DIGITAL




A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **20/09/2024 9:31:00**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0432189**

Proposta: **4786169**

Controle Interno (Código Controle): **910262686**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750432189**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 PRACA DIRCEU FIGUEIREDO S/N, CENTRO - CEP: 63.010-147 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

DADOS DO TOMADOR: NORDESTE MEDICAL REPRES IMP EXPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 20.782.880/0001-02 R GEN GOES MONTEIRO 473, , IMBIRIBEIRA - CEP: 51.170-560 - RECIFE - PE

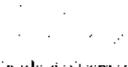
DADOS DA CORRETORA:

000002.1.212529-8 **ABF CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF7917571007108DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 1CAC79B12CB54E414B373764DCFA770F3886DB16



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0432189**
 Proposta: **4786169**
 Controle Interno (Código Controle): **910262686**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750432189**

junto
 SEGUROS
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1370

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (R\$)	Evento
Executante Fornecedor	R\$ 4.690,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura (R\$)	Limite Máximo de Indenização (R\$)	Prazos	
		Início	Fim
Executante Fornecedor	R\$ 4.690,00	13/08/2024	12/11/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 46,90	13/08/2024	12/11/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 4.690,00	13/08/2024	12/11/2025
Multas e Penalidades	R\$ 4.690,00	13/08/2024	12/11/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R\$ 166,67
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 83,33
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 250,00



Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	27/09/2024	22851000	R\$ 250,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% do PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE Nº



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432189
Proposta: 4786169
Controle Interno (Código Controle): 910262686
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432189

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1377

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato 2024.08.13-0001 para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse nº 11.422.073.000/1240-02.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



N° Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432189
Proposta: 4786169
Controle Interno (Código Controle): 910262686
N° de Registro SUSEP: 054362024001007750432189

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 1378

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE FORNECEDOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432189
 Proposta: 4786169
 Controle Interno (Código Controle): 910262686
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432189

Folha Nº 1379

- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- s) prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
 - 3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
 - 3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
- 3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432189
Proposta: 4786169
Controle Interno (Código Controle): 910262686
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432189

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1380

formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e conseqüente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432189
Proposta: 4786169
Controle Interno (Código Controle): 910262686
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432189

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1381 HK

documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os

APÓLICE Nº 10-0775-0432189



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432189
Proposta: 4786169
Controle Interno (Código Controle): 910262686
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432189

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 1382

eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432189
Proposta: 4786169
Controle Interno (Código Controle): 910262686
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432189

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1383

pele Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432189
Proposta: 4786169
Controle Interno (Código Controle): 910262686
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432189

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1384

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

- 10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
- 10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

- 11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

- 12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
- 12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
- 12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.
- 13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.
- 13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
- 13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
- 13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432189
Proposta: 4786169
Controle Interno (Código Controle): 910262686
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432189

junto
S.E. LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1385

14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorrência de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Fornecedor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.

APÓLICE



N° Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432189
Proposta: 4786169
Controle Interno (Código Controle): 910262686
N° de Registro SUSEP: 054362024001007750432189

junto
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1386/14

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432189
Proposta: 4786169
Controle Interno (Código Controle): 910262686
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432189

junto
SEGUROS

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXIB. Nº 1387

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. 4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato

APÓLICE Nº 10-0775-0432189



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432189
Proposta: 4786169
Controle Interno (Código Controle): 910262686
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432189

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1388

Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432189
Proposta: 4786169
Controle Interno (Código Controle): 910262686
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432189

junto
SEGUROS

Judiciário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

1389/881

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



Ofício Nº 2024.09.12.004 – CC/SEAD/PMJN

Juazeiro do Norte/CE, 12 de setembro de 2024.

Ao Senhor
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças

Recebi - 12.09.24
Maíra

C/C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1390

Ao Senhor
Francisco Hélio Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de Ressarcimento de Garantia de Proposta - Edital PE nº 2024.06.25.1

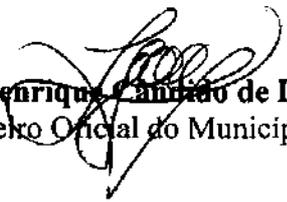
Sr. Secretário,

Cumprimentando-o inicialmente, venho, por meio deste, encaminhar solicitação enviada pela(s) empresa(s) **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, a respeito do pedido de ressarcimento dos valores, equivalente a 1% do valor de sua proposta, depositado por ela na conta da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, a título de garantia de proposta para a licitação referente ao Edital PE nº 2024.06.25.1.

Conforme o item 11.3 do referido Edital, a devolução da garantia deve ocorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

Outrossim, segue comprovante do depósito realizado pela referida empresa na conta da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, bem como a solicitação de ressarcimento da(s) empresas. Nos colocamos à disposição para esclarecimentos e possíveis dúvidas sobre o tema.

Atenciosamente,


Pedro Henrique Cândido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município

Recebido Don Lúcia
em 12/09/2024



Ofício N° 2024.09.12-006 – CC/SEAD/PMJN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 30/100

Juazeiro do Norte/CE, 12 de setembro de 2024.

Ao Senhor,
Ivan Figueiroa Pontes
Controlador e Ouvidor Geral do Município

C/C

Ao Senhor,
Yago Matheus Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde

Ao Senhor,
Francisco Hélio Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEAL

CORRESPONDÊNCIA

ENVIADO RECEBIDO
EM: 13/09/2024 HORAS: 11:50

POR: Elke Controlador e Ouvidor Geral do Município

CGM
Recebido em 13/09/2024
às 11:52 horas

ASS. Serena

Assunto: Informações a respeito da conduta de licitante durante sessão eletrônica.

Prezados,

Cumprimentando-os inicialmente, venho, por meio deste, informar a respeito da conduta do participante, junto a plataforma eletrônica B.L.Compras, referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.1, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse N° 11.422.073.000/1240-06, celebrado com o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde De Juazeiro Do Norte/CE.

Empresa: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 41391411000132

Contato: (32) 9110-4875, (32) 3427-0051, (32) 9915-99098 e (11) 4296-0829

E-mail: atendimento@tremed.com.br

Empresa: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 05696303000104

Contato: (85) 3023-4377, (85) 3270-4100, (85) 9968-31616 e (85) 3264-3385

E-mail: msblicitacoes@outlook.com

Empresa: OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 55983274000130

Contato: (16) 3637-3600 e (19) 3919-9350

E-mail: licitacao@olidef.com.br

Empresa: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 54647123000148

Contato: (43) 3126-9000 e (43) 9612-8615

E-mail: jthospitalar@hotmail.com

Afonso Costa Tavora 17/09/2024

4



Empresa: DRÄGER DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 61185922000105
Contato: (11) 4689-4900, (11) 9919-74304 e (11) 4689-4900
E-mail: dlebr-licitacao.ddb@draeger.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1392

Empresa: JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP
CNPJ: 13390706000159
Contato: (43) 3029-1403, (43) 3029-1449, (43) 9985-40220
E-mail: jaragua@jaraguamercantil.com.br

Empresa: 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS
CNPJ: 52239948000106
Contato: (88) 9818-7707, (88) 9979-4834 e (88) 9818-77078
E-mail: assisleiseca@gmail.com

Ressalta-se que a conduta da(s) empresa(s) acima referenciada(s) se encontra(m) transcrita(s) no relatório Ata da Sessão extraído da plataforma, salienta-se que todas participaram da sessão de disputa, confirmando ainda mais a aceitação e submissão às regras do Edital convocatório, tendo agido de forma contraditória às boas práticas licitatórias, descumprindo o previsto nas cláusulas editalícias, prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo.

Dito isto, encaminhamos a esta Unidade Gestora, para adoção das medidas cabíveis, caso pertinente, a documentação comprobatória dos fatos acima relatados.

Outrossim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e possíveis dúvidas sobre o tema. Sem mais para o momento elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Pedro Henrique Cândido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município


Marcos Wesley Leite Tavares
Diretor de Licitações

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

NOME CLIENTE: M. C C P H LTDA

AGÊNCIA: 1472-9 - CONTA: 31999-6

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 433-2 CONTA: 46750-2

NOME CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE J

VALOR: 1.555,00

DATA: 15/10/2024
